



MUNICÍPIO DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico
Nº 96/2022
Processo Administrativo
Nº 629/2022

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
ANTONIO VINCENZI

Objeto

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaí - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.;

Prazo de Entrega/Execução: (180 Dias);

Previsão Contratual: Até 12 Meses;

Critério de Avaliação: Menor Preço, Por Lote;

Valor Máximo: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2				2			
3				3			
4				4			
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O presente memorando têm por **finalidade** levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade de contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

No que se refere a necessidade de desta **aquisição**, o município com a intenção de implementar o aeroporto municipal, para fazer parte da rota aérea brasileira, permitindo assim, a operação de aeronaves de pequeno porte, otimizará não somente a demanda da logística pelas empresas como também o desenvolvimento econômico do município de Ibaiti e região.

Sendo assim, devido à existência de projetos em desenvolvimento desta Municipalidade, fiscalizações de obras, dentre outras atividades pertinentes ao setor, existe a impossibilidade do mesmo elaborar o referido projeto, em razão da alta complexidade, o qual o mesmo, deve estar nos moldes de aprovação dos órgãos reguladores dos setores responsáveis pela normatização e fiscalização do cumprimento da legislação da aviação civil e pelas empresas aéreas e operadores aeroportuários.

Neste sentido, buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos a **pesquisa de preços** para os serviços a serem contratados, obtendo um valor médio de R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO VINCENZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Exmo.^a Sr.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1820 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 06 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 030, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia o Senhor Antônio Vincenzi, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor **ANTÔNIO VINCENZI**, portador da CI-RG nº 6.812.662 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 396.496.799-87 e registro no CREA sob nº 10.382/D-PR, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com direito aos proventos fixados na Lei Complementar nº 581, de 23.12.2009 e na Lei nº 1005, de 29.7.2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

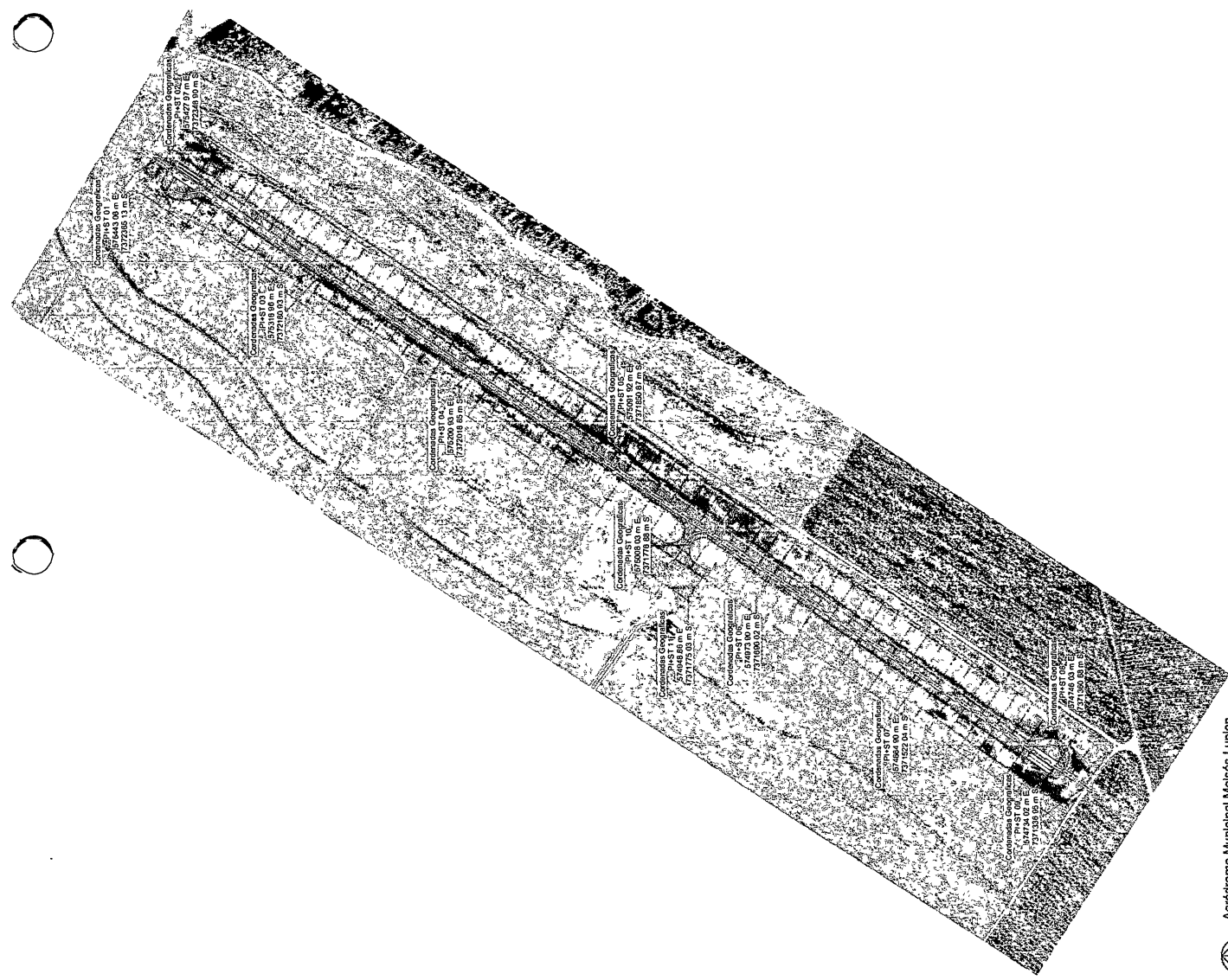
**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

COORDENADAS GEODÉSICAS

Pavimentação Asfáltica	P-101	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-102	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-103	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-104	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-105	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-106	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-107	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-108	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-109	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-110	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-111	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-112	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-113	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-114	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-115	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-116	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-117	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-118	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-119	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-120	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-121	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-122	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-123	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-124	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-125	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-126	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-127	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-128	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-129	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-130	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-131	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-132	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-133	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-134	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-135	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-136	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-137	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-138	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-139	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-140	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-141	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-142	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-143	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-144	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-145	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-146	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-147	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-148	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-149	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-150	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-151	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-152	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-153	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-154	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-155	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-156	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-157	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-158	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-159	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-160	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-161	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-162	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-163	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-164	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-165	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-166	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-167	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-168	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-169	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-170	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-171	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-172	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-173	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-174	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-175	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-176	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-177	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-178	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-179	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-180	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-181	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-182	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-183	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-184	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-185	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-186	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-187	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-188	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-189	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-190	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-191	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-192	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-193	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-194	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-195	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-196	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-197	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-198	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-199	727208 00 m E	727208 00 m S
Pavimentação Asfáltica	P-200	727208 00 m E	727208 00 m S



Aeródromo Municipal Moisés Lupion
1:2500

LAUDO DE SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO

ATP - ASSESSORIA TÉCNICA EM PAVIMENTAÇÃO
CNPJ Nº 04385886/0001-26
PROPRIETÁRIO

LAUDO DE SONDAGEM E ESTUDO GEOTÉCNICO
SERVIÇO
IBATI - ESTADO DO PARANÁ
CIDADE
AERÓDROMO MUNICIPAL MOISÉS LUPION (SSAB)
ENDEREÇO

LOCALIZAÇÃO
SITUAÇÃO DO LOTE
ART Nº: 17202322437
INFORMAÇÕES DO LOTE
QUADRA...
LOTE...
CADERNETO...
MATEMÁTICA...

ÁREA:
QUANTIDADE DE SONDAGENS 11
PROJETISTA: FELIPE VESTRAL
Data: 08/07/2022

Responsável Técnico
Engenheiro Civil
FELIPE VESTRAL
OAB PR nº PR-188280





Município de Ibaiti
Solicitação 436/2022



Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
436	Contratação de Serviço	02/12/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
57-4	ANTONIO VINCENZI	628/2022	
Local			
11 VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
Órgão			
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
Até 30 dias após a emissão da NF-e devidamente atestada pelo responsável		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		180 Dias	
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos - SOVSU			

Descrição:

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, contendo: projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves; projeto de pavimentação; projeto de balizamento noturno; projeto de drenagem; projeto de barreiras perimetrais; e, projeto de layout do TPS - Terminal de Passageiros.

Justificativa:

O Município com a intenção de implementar o aeroporto municipal, para fazer parte da rota aérea brasileira, permitindo assim, a operação de aeronaves de pequeno porte, otimizará não somente a demanda da logística pelas empresas como também o desenvolvimento econômico do município de Ibaiti e região.

Sendo assim, devido à existência de projetos em desenvolvimento desta Municipalidade, fiscalizações de obras, dentre outras atividades pertinentes ao setor, existe a impossibilidade do mesmo elaborar o referido projeto, em razão da alta complexidade, o qual o mesmo, deve estar nos moldes de aprovação dos órgãos reguladores dos setores responsáveis pela normatização e fiscalização do cumprimento da legislação da aviação civil e pelas empresas aéreas e operadores aeroportuários.

001- AMPLA CONCORRENCIA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	1,00	124.291,96	124.291,96
Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, contendo:					
a) Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves;					
b) Projeto de pavimentação; projeto de balizamento noturno;					
c) Projeto de drenagem;					
d) Projeto de barreiras perimetrais;					
e) Projeto de layout do TPS - Terminal de Passageiros.					

Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela CONTRATANTE, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que todos os documentos serão entregues nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg).

TOTAL 124.291,96

TOTAL GERAL 124.291,96

ANTONIO VINCENZI
Solicitante

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. - JUSTIFICATIVA

O Município com a intenção de implementar o aeroporto municipal, para fazer parte da rota aérea brasileira, permitindo assim, a operação de aeronaves de pequeno porte, otimizará não somente a demanda da logística pelas empresas como também o desenvolvimento econômico do município de Ibaiti e região.

Sendo assim, devido à existência de projetos em desenvolvimento desta Municipalidade, fiscalizações de obras, dentre outras atividades pertinentes ao setor, existe a impossibilidade do mesmo elaborar o referido projeto, em razão da alta complexidade, o qual o mesmo, deve estar nos moldes de aprovação dos órgãos reguladores dos setores responsáveis pela normatização e fiscalização do cumprimento da legislação da aviação civil e pelas empresas aéreas e operadores aeroportuários.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, contendo: a) Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves; b) Projeto de pavimentação; projeto de balizamento noturno; c) Projeto de drenagem; d) Projeto de barreiras perimetrais; e) Projeto de layout do TPS - Terminal de Passageiros. Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela CONTRATANTE, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que	1,00	SERV.	124.291,96	124.291,96

	todos os documentos serão entregues nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg).				
TOTAL					124.291,96

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
CMTE C. HAMMER	18.418.424/0001-36
BETEL SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA	04.560.191/0001-05
EDUARDO DE SOUZA NANTES	13.669.877/0001-11

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: A entrega dos projetos serão realizados por meio digital, formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg.

Prazo de Entrega: 180 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **180 Dias**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, previamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O material será requisitado de acordo com a necessidade.

5.4. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia que vierem a ser necessárias, assim como valores relativos a impostos e emissões de notas fiscais ficaram a cargo da CONTRATADA.

5.5. Qualquer erro e/ou omissão dos projetos é de inteira responsabilidade do autor dos projetos e do responsável técnico pela obra.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Execução do estudo: Aeroporto Municipal de Ibaiti – Ibaiti – PR.

6.2. Entrega dos Planos: Por meio digital nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg.

6.3. Prazo de entrega/ execução: Os serviços deverão ser executados em até 180 dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



6.4. NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Antonio Vicenzi – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

6.5. TELEFONE: (43) 3546-6167 – 3546-7450

6.6. NOME DO FISCAL DO CONTRATO: Antonio Vicenzi – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.2. A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;

8.1.2. A realizar a entrega do Projetos em até 180 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida aprovação; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela **CONTRATANTE**;

8.1.3. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;

8.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;

8.1.6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

8.1.7. Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

- 8.1.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;
- 8.1.10. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, incluída a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- 8.1.12. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 8.1.13. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;
- 8.1.14. Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 8.1.15. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso; executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

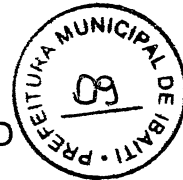
9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
- 9.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.1.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato;
- 9.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.1.7. Caberá ao Município de Ibaiti apresentar os Laudos de SPT do terreno. E os seguintes estudos que serão necessários para que a CONTRATADA possa analisar a validação do resultado para determinação do valor ACN/PCN do aeroporto e/ou dimensionamento de pavimento flexível tanto da pista de pouso e decolagem assim como pátio e taxiways.
- 9.1.8. Os poços de inspeção podem estar locados sobre pavimento já existente, fazendo assim necessário abrir e fechar o pavimento com as mesmas sem alterar sua resistência:

1) LOCAÇÃO DOS POÇOS DE INSPEÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

Com vista a características as condições em que se encontra o pavimento existente, bem como as camadas do solo suporte, deverá ser aberto 09 (nove) poços de inspeção com espaçamento máximo de 200m entre cada ponto, sendo que os mesmos devem ser feitos com uma distância de 3m do eixo da pista.

2) GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO

Com vista a verificar se a grama de brita existente encontra dentro dos parâmetros, deve ser realizado ensaios para determinação da granulometria, a análise deverá ser feita conforme descrito na DNER-ME 083/98.

3) UMIDADE NATURAL

Para determinação da umidade natural do solo, o método aconselhado para uso é o da estufa de acordo com a norma NBR 6457/86 – Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

4) COMPACTAÇÃO DE SOLO – ENERGIA NORMAL (C.B.R e COMPACTAÇÃO)

Com vista a determinar a umidade ótima e a maior massa específica aparente seca do solo, é indicado realizar o ensaio de compactação e CBR por meio da ampliação da energia de compactação normal. As amostras para realização do ensaio de Compactação e Índice de Suporte Califórnia (CBR) devem ser preparadas conforme a NBR 7182 – Ensaio de Compactação e NBR 9598 – Índice de Suporte Califórnia.

5) GRAU DE COMPACTAÇÃO IN SITU (NBR 7185/86)

Para determinação do grau de compactação das camadas que constituem o pavimento existente, é indicado utilizar a determinação da densidade in situ pelo método do frasco de areia conforme NBR 7185/86.

6) ENSAIOS COMPLEMENTARES

Para determinar o tipo de solo do subleito e determinar o tipo de material que compõe o pavimento já existente, (quando aplicável), deverá ser realizado os seguintes ensaios.

- Limite De Liquidez NBR.6459/2016.
- Limite De Plasticidade NBR.7180/2016.
- Classificação HRB.

Além das observações específicas por norma em cada tipo de ensaio, todos os desenhos e projetos referente ao estudo deveram estar apresentados de acordo com os seguintes parâmetros.

1. Todas as referências de altitude (quando aplicável) deverão ser estabelecidas em relação ao datum vertical IMBITUBA;
2. Todas as coordenadas (quando aplicável) geográficas deverão ser expressas em grau, minuto e segundo e cem coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) todas em relação ao datum SIRGAS2000 ou WGS-84;
3. Todos os desenhos e plantas deverão ser georreferenciados e confeccionados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis, em formato impresso em escala, devidamente assinados por um responsável técnico, e formato digital do tipo CAD;

4. Todas as distâncias horizontais e verticais deverão ser expressas em metros;

5. Deverá ser apresentado uma Ortofoto atualizada da área em estudo em formato .DWG (2014 ou anterior) georreferenciado.

O Município de Ibaiti deverá informar estudos com histórico pluviométrico, assim como seus índices e estudos sobre as bacias hidrográficas.

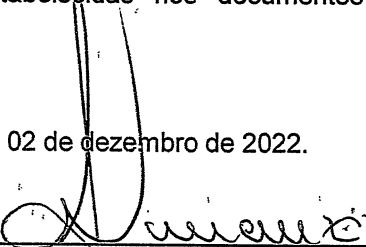
10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 02 de dezembro de 2022.



ANTONIO VINCENZI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



AEROPORTOS



Proposta OR054A/DIR-OPS/2022-08

Exmo. Sr. Prefeito.

Atendendo à solicitação de V. Exa., encaminhamos a presente proposta para atender as demandas de serviços de engenharia a ser realizado no Município de Ibaiti – PR, para adequação pretendida.

Antes, porém, permita-nos apresentar, formalmente, a Orion Aeroportos, Empresa de Serviços Auxiliares ao Transporte Aéreo devidamente homologada pela ANAC¹ e especialista em serviços aeroportuários em geral, desde a concepção de aeroportos até sua operação e certificação, com os devidos registros no CREA-PR².

APRESENTAÇÃO

Atuando fortemente no mercado da aviação brasileira, a Orion Aeroportos vem desenvolvendo ferramentas que atendam as demandas de seus Clientes, de forma pontual e objetiva, estabelecendo critérios técnicos baseados na legislação em vigor, para cada necessidade específica, com o objetivo básico de minimizar os custos e/ou investimentos necessários e maximizar a operacionalização das atividades dos Clientes, seja na parte de infraestrutura, operações, segurança, facilitação, tráfego aéreo e administração aeroportuária.

Nossas Equipes trabalham em conjunto com o Cliente na busca incessante desses objetivos e a Orion Aeroportos tem auferido grande e continuado sucesso nas áreas em que atua, estabelecendo, em alguns pontos, um marco no desenvolvimento de uma empresa, município, aeroporto, região e estado.

¹ Agência Nacional de Aviação Civil

² Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – <http://www.crea-pr.org.br/ws/>.



AEROPORTOS



CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Finda essa apresentação, iniciamos reconhecendo que a correta aplicação das premissas previstas na legislação aeronáutica em vigor, tanto da ANAC quanto do DECEA³, garante a operacionalidade de qualquer investimento em áreas aeroportuárias, como é o caso dessa proposta.

Dessa forma, uma caracterização técnica e operacional da infraestrutura que se pretende implantar é o alicerce para que a operação aérea se concretize, nos moldes estabelecidos e esperados pela sociedade em geral e pela autoridade aeronáutica, em particular.

É com base nessa assertiva que a Orion Aeroportos vem, insistentemente, oferecendo as soluções pontuais já destacadas e garantindo que os objetivos sejam alcançados.

ESCOPO DO PROJETO

Consideradas as informações já trocadas entre a Orion Aeroportos e V. Sa. e realizadas as análises prévias por integrantes de nossa Equipe, o processo se cumprirá, com a elaboração dos serviços abaixo relacionados, atendendo a legislação em vigor, no que se refere a implantação de aeródromo civil no Município de Ibaiti – PR, através da realização de serviços de engenharia.

Ao se considerar as condições atuais de infraestrutura para a adequação pretendida, os seguintes trabalhos deverão ser realizados para consecução do objetivo:

- PROJETO DO AEROPORTO:
 - Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves;
 - Projeto de pavimentação;
 - Projeto de balizamento noturno;
 - Projeto de drenagem;
 - Projeto de barreiras perimetrais; e
 - Projeto de Layout do TPS - Terminal de Passageiros.

Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela Equipe Orion Aeroportos, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que todos os documentos serão entregues nos formatos (.pdf, .doc, .xls, .dwg).

³ Departamento de Controle do Espaço Aéreo, órgão do Comando da Aeronáutica, Ministério da Defesa
ORION AEROPORTOS
RUA ALLAN KARDEC Nº 1515 – MARINGÁ – PARANÁ – BRASIL
E-MAIL: HAMMER@ORIONAEROPORTOS.COM.BR



AEROPORTOS



LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para efeito de conhecimento, a legislação a ser observada durante o processo será a listada abaixo:

- RBAC 153 – Aeródromos – operação, manutenção e resposta à emergência, encontrada em <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-153>
- RBAC 154 – Projeto de Aeródromos, disponível em https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-154/@@display-file/arquivo_norma/RBAC154EMD06.pdf
- Instruções do COMAER – ICA 11-3, ICA 63-19 de 2018;
- Resoluções e Decisões da ANAC; e
- NBR – Normas Brasileiras.

NOTA 1: Caberá ao Município de Ibaiti apresentar os Laudos de SPT do terreno. E os seguintes estudos que serão necessários para que a Orion Aeroportos possa analisar a validação do resultado para determinação do valor ACN/PCN do aeroporto e/ou dimensionamento de pavimento flexível tanto da pista de pouso e decolagem assim como pátio e taxiways. Os poços de inspeção podem estar locados sobre pavimento já existente, fazendo assim necessário abrir e fechar o pavimento com as mesmas sem alterar sua resistência:

1.1. LOCAÇÃO DOS POÇOS DE INSPEÇÃO

Com vista a características as condições em que se encontra o pavimento existente, bem como as camadas do solo suporte, deverá ser aberto 09 (nove) poços de inspeção com espaçamento máximo de 200m entre cada ponto, sendo que os mesmos devem ser feitos com uma distância de 3m do eixo da pista.



AEROPORTOS



1.2. GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO

Com vista a verificar se a grama de brita existente encontra dentro dos parâmetros, deve ser realizado ensaios para determinação da granulometria, a análise deverá ser feita conforme descrito na DNER-ME 083/98.

1.3. UMIDADE NATURAL

Para determinação da umidade natural do solo, o método aconselhado para uso é o da estufa de acordo com a norma NBR 6457/86 – Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

1.4. COMPACTAÇÃO DE SOLO – ENERGIA NORMAL (C.B.R e COMPACTAÇÃO)

Com vista a determinar a umidade ótima e a maior massa específica aparente seca do solo, é indicado realizar o ensaio de compactação e CBR por meio da ampliação da energia de compactação normal. As amostras para realização do ensaio de Compactação e Índice de Suporte Califórnia (CBR) devem ser preparadas conforme a NBR 7182 – Ensaio de Compactação e NBR 9598 – Índice de Suporte Califórnia.

1.5. GRAU DE COMPACTAÇÃO IN SITU (NBR 7185/86)

Para determinação do grau de compactação das camadas que constituem o pavimento existente, é indicado utilizar a determinação da densidade in situ pelo método do frasco de areia conforme NBR 7185/86.

1.6. ENSAIOS COMPLEMENTARES

Para determinar o tipo de solo do subleito e determinar o tipo de material que compõe o pavimento já existente, (quando aplicável), deverá ser realizado os seguintes ensaios.

- Limite De Liquidez NBR.6459/2016.
- Limite De Plasticidade NBR.7180/2016.



AEROPORTOS



- Classificação HRB.

Além das observações específicas por norma em cada tipo de ensaio, todos os desenhos e projetos referente ao estudo deveram estar apresentados de acordo com os seguintes parâmetros.

1. Todas as referências de altitude (quando aplicável) deverão ser estabelecidas em relação ao datum vertical IMBITUBA;
2. Todas as coordenadas (quando aplicável) geográficas deverão ser expressas em grau, minuto e segundo e cem coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) todas em relação ao datum SIRGAS2000 ou WGS-84;
3. Todos os desenhos e plantas deverão ser georreferenciados e confeccionados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis, em formato impresso em escala, devidamente assinados por um responsável técnico, e formato digital do tipo CAD;
4. Todas as distâncias horizontais e verticais deverão ser expressas em metros;
5. Deverá ser apresentado uma Ortofoto atualizada da área em estudo em formato .DWG (2014 ou anterior) georreferenciado.

Nota 2: O Município de Ibaiti deverá informar estudos com histórico pluviométrico, assim como seus índices e estudos sobre as bacias hidrográficas.

ACOMPANHAMENTO

A Orion Aeroportos irá realizar o acompanhamento do objeto desta contratação referente ao processo de implantação do Aeródromo de Ibaiti e será a ferramenta do Cliente para a consecução dos objetivos do processo.



AEROPORTOS



PROPOSTA COMERCIAL

Os trabalhos devem ser concluídos no prazo de noventa dias, considerando-se que todas as instruções, alterações e serviços requeridos pelas equipes da Orion Aeroportos sejam realizados pelo Operador Aeroportuária.

Ressalta-se que a Orion Aeroportos não irá realizar qualquer tipo de obra durante o processo, cabendo-lhe apenas a elaboração dos documentos listados nessa proposta, restando ao Operador Aeroportuário disponibilizar toda e qualquer informação inerente e necessária ao processo, quando for assim lhe for solicitado.

Dessa forma, o valor do investimento total será de **R\$125.868,87 – cento e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos**, pagos em TRÊS parcelas iguais de **R\$41.956,29 – quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos**, sendo a primeira vencível na assinatura do contrato, e as demais em trinta e sessenta dias após a primeira ou na entrega definitiva do conjunto de documento, o que ocorrer primeiro.

Nesse valor, estão incluídas despesas de deslocamento, alimentação e refeição de todos os colaboradores da Orion Aeroportos ou eventuais parceiros. Também estão incluídas as despesas com os valores relativos aos impostos devidos, quando da emissão das respectivas Notas Fiscais.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.



AEROPORTOS



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para conhecimento, não estão incluídos nesse escopo:

- ESTUDOS de meio-ambiente;
- CONTRATAÇÃO de pessoal; e
- COMPRA de equipamentos/veículos/aeronaves.

Esperamos ter atendido a vossa expectativa e reiteramos nosso apreço pelo seu comprometimento com a segurança e voo ao mesmo tempo em que agradecemos a confiança depositada nos serviços técnico-especializados oferecidos pela Orion Aeroportos.

Atenciosamente,

C. Hammer

Digitally signed by C. Hammer
DN: CN = C. Hammer, C = BR, O
= Orion Airport, OU = Presidency
Date: 2022.08.29 09:20:55 -03'00'

Cmte. C. Hammer
CEO/VP Operações
Orion Aeroportos
CNPJ: 18.418.424/0001-36

Exmo. Sr.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO.

MD. Prefeito Municipal

Ibaíti - PR

Assunto: Proposta Técnico Comercial para serviços de engenharia, no Município de Ibaíti – PR.

Maringá, 29 de agosto de 2022.

Avenida dos Estudantes, 3505, 2º Andar
Bairro Jardim Novo Aeroporto
CEP: 15035-010 – São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3231-5491
CET-DECEA 15/2015 - CREA SP 1902878



São José do Rio Preto – SP, 9 de agosto de 2022.

PROPOSTA COMERCIAL 063/2022

Exmo. Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho.
Prefeito Municipal de Ibaíti.
Ibaíti/PR.

Sr. Prefeito,

Atendendo vossa solicitação, encaminho a proposta técnica comercial para a elaboração dos serviços descritos abaixo:

1. Nossos serviços:

Prestação de serviços especializados para atendimento ao Município de Ibaíti tudo com base na legislação vigente das Autoridades Aeronáuticas, para os projetos abaixo:

- Projeto do Terminal de Passageiros;
- Projeto da pista de pouso e decolagem, da pista de taxi e do pátio;
- Projeto de pavimentação de pista de pouso e decolagem, pátio e pista de táxi;
- Projeto de balizamento noturno;
- Projeto da Drenagem;
- Projeto de Barreiras Perimetrais.

2. Honorários e Pagamento

O custo total para a execução do serviço descrito nesta proposta é de **R\$ 118.335,00 (CENTO E DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, o qual deverá ser pago da seguinte forma:

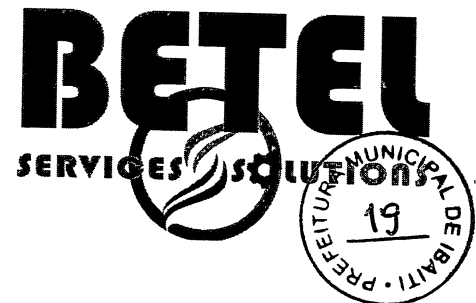
Forma de pagamento:

- Em 02 (DUAS) parcelas, a primeira na assinatura do contrato e a segunda parcela 30 dias após.

3. Prazos

Os serviços da Contratada perdurarão até o encerramento do contrato, podendo ser renovado mediante nova proposta.

Avenida dos Estudantes, 3505, 2º Andar
Bairro Jardim Novo Aeroporto
CEP: 15035-010 – São José do Rio Preto - SP
Fone: (17) 3231-5491
CET-DECEA 15/2015 - CREA SP 1902878

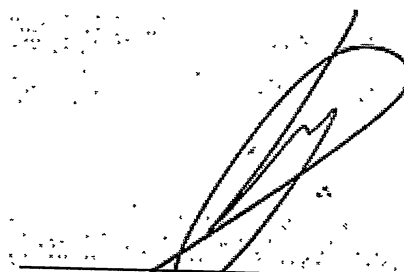


4. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

Agradecemos imensamente a oportunidade e nos colocamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas através do e-mail contato.betel@uol.com.br

Atenciosamente,



José Braz Carvalho da Silva
CPF: 426.031.454-87
Sócio Diretor

04.560.191/0001-05
BETEL SERVICOS AUXILIARES DE
TRANSPORTES AEREOS LTDA
Avenida dos Estudantes, 3505 - 2º Andar
Jd Novo Aeroporto - CEP: 15035-010
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.

OFÍCIO nº 025/2022

Dourados/MS, 17 de agosto de 2022.

À Prefeitura Municipal de Ibaiti - Paraná.
Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Carvalho.

Prezado Senhor,

É com enorme satisfação que encaminhamos a proposta de serviços de engenharia para o Aeroporto Municipal de Ibaiti, para atender os serviços a seguir:

- Projeto de pavimentação de pista de pouso e decolagem, pátio e pista de táxi;
- Projeto arquitetônico do Terminal de Passageiros;
- Projeto de balizamento noturno;
- Projeto de drenagem;
- Projeto de barreiras perimetrais;
- Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves.

Para execução do objeto presente, o valor global é de R\$ 128.672,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais) sendo que os serviços serão executados em aproximadamente 02 (dois) meses, com pagamento de 02 parcelas de R\$ 64.336,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais).

Validade da proposta de 60 dias.

Em nosso orçamento não consideramos despesas com deslocamentos aéreos, alimentação, hospedagem, deslocamentos na cidade, eventuais despesas com locação ou aquisição de equipamentos, contratação de pessoal para exercer tarefas operacionais ou administrativas da operação do aeroporto, contratação de empresas para realização de treinamento e seleção, taxas municipais, federais, de agências reguladoras, cartoriais ou de qualquer natureza, considerando apenas os tributos federais, estaduais e municipais apurados sobre o valor da NF emitida.

Não sendo de responsabilidade desta contratada reparar ou arcar com despesas de multas ou auto de infrações aplicados pelos órgãos fiscalizadores, por medidas apontadas e não realizadas pela contratante.

Atenciosamente,



Eduardo de Souza Nantes

M A Nogueira Filho

CNPJ: 13.669.877/0001-11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

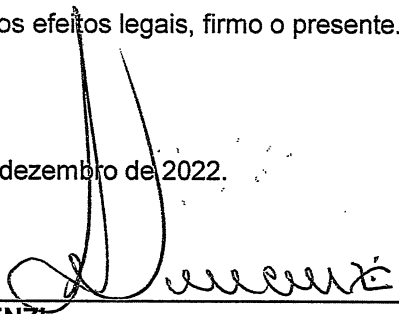
Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 02 de dezembro de 2022.



ANTONIO VINCENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



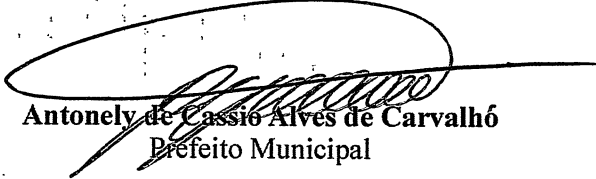
Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações;

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS;
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitado;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 05 de dezembro de 2022.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Sr. Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência..** Informamos ainda que de acordo com o referido objeto, e, diante da necessidade ora solicitada, acreditamos que sua aquisição possa ser efetuada sob a modalidade **Sem licitação Normal, do tipo Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Sendo assim, primeiramente se faz necessário a emissão de Parecer Jurídico Prévio em face modalidade a ser utilizada.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaíti, 06 de dezembro de 2022.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.ª Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 629/2022

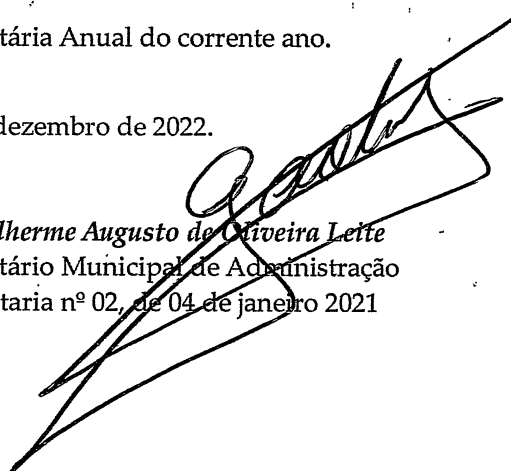
Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	04.007.15.452.0011.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2022, está incluída no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 07 de dezembro de 2022.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02, de 04 de janeiro 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 1 -

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Sem licitação, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº ____/2022-PMI

Processo Administrativo nº 629/2022

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 646/2022, de 06/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às () do dia () licitação na modalidade ____, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço - Compras - Por lote, com objetivo de promover Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia: ()

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Até às () do dia ()

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: até as () do dia ().

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Telefone: (43) 3546-7450

1. - DO OBJETO

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

1.1. - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, contendo: a) Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves; b) Projeto de pavimentação; projeto de balizamento noturno; c) Projeto de drenagem; d) Projeto de barreiras perimetrais; e) Projeto de layout do TPS. - Terminal de Passageiros. Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela CONTRATANTE, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que todos os documentos serão entregues nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg).	1,00	SERV.	124.291,96	124.291,96
TOTAL						124.291,96

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	04.007.15.452.0011.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPEs poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPEs e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;

6.1.2. - Marca / modelo;

6.1.3. - Fabricante;

6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“Aberto E Fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 10 -

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes; a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2. - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no “caput” e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:

- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;

10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.

10.7.9. – Alvará de Localização com prazo de validade vigente;

10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas: -

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não manter a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. - Multa de até 20 (vinte) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

- 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaiti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação

ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 – Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 13 – Declaração de Conhecimento do Local da Obra

ANEXO 14 – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO 15 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, ____ de ____ de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. - JUSTIFICATIVA

O Município com a intenção de implementar o aeroporto municipal, para fazer parte da rota aérea brasileira, permitindo assim, a operação de aeronaves de pequeno porte, otimizará não somente a demanda da logística pelas empresas como também o desenvolvimento econômico do município de Ibaiti e região.

Sendo assim, devido à existência de projetos em desenvolvimento desta Municipalidade, fiscalizações de obras, dentre outras atividades pertinentes ao setor, existe a impossibilidade do mesmo elaborar o referido projeto, em razão da alta complexidade, o qual o mesmo, deve estar nos moldes de aprovação dos órgãos reguladores dos setores responsáveis pela normatização e fiscalização do cumprimento da legislação da aviação civil e pelas empresas aéreas e operadores aeroportuários.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, contendo: a) Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves; b) Projeto de pavimentação; projeto de balizamento noturno; c) Projeto de drenagem; d) Projeto de barreiras perimetrais; e) Projeto de layout do TPS - Terminal de Passageiros. Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela CONTRATANTE, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que todos os documentos serão entregues nos formatos .pdf, .doc, .xls, .dwg).	1,00	SERV.	124.291,96	124.291,96
TOTAL						124.291,96

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: A entrega dos projetos serão realizados por meio digital, formatos .pdf, .doc; .xls; .dwg.

Prazo de Entrega: 180 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **180 Dias**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, previamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O material será requisitado de acordo com a necessidade.

5.4. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia que vierem a ser necessárias, assim como valores relativos a impostos e emissões de notas fiscais ficaram a cargo da CONTRATADA.

5.5. Qualquer erro e/ou omissão dos projetos é de inteira responsabilidade do autor dos projetos e do responsável técnico pela obra.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Execução do estudo: Aeroporto Municipal de Ibaiti – Ibaiti – PR.

6.2. Entrega dos Planos: Por meio digital nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg.

6.3. Prazo de entrega/ execução: Os serviços deverão ser executados em até 180 dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

6.4. NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Antonio Vicenzi – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

6.5. TELEFONE: (43) 3546-6167 – 3546-7450

6.6. NOME DO FISCAL DO CONTRATO: Antonio Vicenzi – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 26 -

8.1. A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.2. A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;
- 8.1.2. A realizar a entrega do Projetos em até 180 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida aprovação; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela CONTRATANTE;
- 8.1.3. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;
- 8.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos;
- 8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- 8.1.6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaíti;
- 8.1.7. Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 8.1.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;
- 8.1.10. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 8.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- 8.1.12. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- 8.1.13. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;
- 8.1.14. Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- 8.1.15. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso; executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
- 9.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

- 9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.1.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato;
- 9.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.1.7. Caberá ao Município de Ibaity apresentar os Laudos de SPT do terreno. E os seguintes estudos que serão necessários para que a CONTRATADA possa analisar a validação do resultado para determinação do valor ACN/PCN do aeroporto e/ou dimensionamento de pavimento flexível tanto da pista de pouso e decolagem assim como pátio e taxiways.
- 9.1.8. Os poços de inspeção podem estar locados sobre pavimento já existente, fazendo assim necessário abrir e fechar o pavimento com as mesmas sem alterar sua resistência:

1) LOCAÇÃO DOS POÇOS DE INSPEÇÃO

Com vista a características as condições em que se encontra o pavimento existente, bem como as camadas do solo suporte, deverá ser aberto 09 (nove) poços de inspeção com espaçamento máximo de 200m entre cada ponto, sendo que os mesmos devem ser feitos com uma distância de 3m do eixo da pista.

2) GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO

Com vista a verificar se a grama de brita existente encontra dentro dos parâmetros, deve ser realizado ensaios para determinação da granulometria, a análise deverá ser feita conforme descrito na DNER-ME 083/98.

3) UMIDADE NATURAL

Para determinação da umidade natural do solo, o método aconselhado para uso é o da estufa de acordo com a norma NBR 6457/86 – Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

4) COMPACTAÇÃO DE SOLO – ENERGIA NORMAL (C.B.R e COMPACTAÇÃO)

Com vista a determinar a umidade ótima e a maior massa específica aparente seca do solo, é indicado realizar o ensaio de compactação e CBR por meio da ampliação da energia de compactação normal. As amostras para realização do ensaio de Compactação e Índice de Suporte Califórnia (CBR) devem ser preparadas conforme a NBR 7182 – Ensaio de Compactação e NBR 9598 – Índice de Suporte Califórnia.

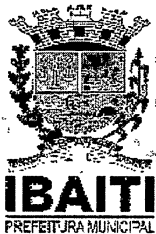
5) GRAU DE COMPACTAÇÃO IN SITU (NBR 7185/86)

Para determinação do grau de compactação das camadas que constituem o pavimento existente, é indicado utilizar a determinação da densidade in situ pelo método do frasco de areia conforme NBR 7185/86.

6) ENSAIOS COMPLEMENTARES

Para determinar o tipo de solo do subleito e determinar o tipo de material que compõe o pavimento já existente, (quando aplicável), deverá ser realizado os seguintes ensaios.

- Limite De Liquidez NBR.6459/2016.
- Limite De Plasticidade NBR.7180/2016.
- Classificação HRB.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Além das observações específicas por norma em cada tipo de ensaio, todos os desenhos e projetos referente ao estudo deveram estar apresentados de acordo com os seguintes parâmetros.

1. Todas as referências de altitude (quando aplicável) deverão ser estabelecidas em relação ao datum vertical IMBITUBA;
2. Todas as coordenadas (quando aplicável) geográficas deverão ser expressas em grau, minuto e segundo e cem coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) todas em relação ao datum SIRGAS2000 ou WGS-84;
3. Todos os desenhos e plantas deverão ser georreferenciados e confeccionados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis, em formato impresso em escala, devidamente assinados por um responsável técnico, e formato digital do tipo CAD;
4. Todas as distâncias horizontais e verticais deverão ser expressas em metros;
5. Deverá ser apresentado uma Ortofoto atualizada da área em estudo em formato .DWG (2014 ou anterior) georreferenciado.

O Município de Ibaiti deverá informar estudos com histórico pluviométrico, assim como seus índices e estudos sobre as bacias hidrográficas.

10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO VINCENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaíti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão

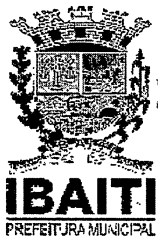
1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas do **item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) Os **atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público**, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os **atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado** deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, **com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente**, e serem **acompanhadas**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no item 1.2.5 - a.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - Da documentação Específica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução técnica (engenheiro elétrico);
- c) Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas;
- d) Relação nominal da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica de cada profissional;
- e) Comprovante de vínculo empregatício com o profissional;
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 96/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
PREÇO (RADEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Lotes de no mínimo XXXX, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



- 36 -

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

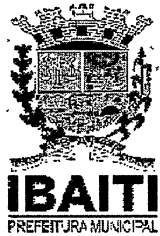
O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 37 -

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



**ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 96/2022 da Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



**ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2022 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

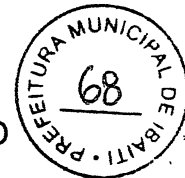
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

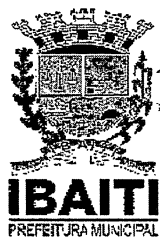
_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante legal

(nome, RG nº e assinatura)

Contador

(nome, nº CRC e assinatura,)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná

ANEXO 13 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2022-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2022-PMI**, que a proponente
..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º,
com sede na cidade de, Estado, à
Rua/Av. (endereço completo), através de seu
Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU,
que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações
objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 46 -

ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável(is) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 2022.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaíti – Paraná



ANEXO 15 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaíti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Aeródromo**, pelo prazo máximo de **180 Dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo prazo máximo de entrega de **180 Dias**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 96/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaíti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Sem licitação nº 96/2022-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro–

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	04.007.15.452.0011.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A entrega dos serviços serão realizadas diretamente por meio digital nos endereços fornecidos pelo Gestor do Contrato nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg., no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Sem licitação**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;
- b) A realizar a entrega dos Projetos em até 180 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida autorização expedida pelos órgãos competentes; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela **CONTRATANTE**;
- c) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;
- d) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- g) Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;
- j) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- m) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.
- n) Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;
- o) Executar os serviços de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste contrato, de acordo com as normas, especificações do edital;
- p) Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- q). Respeitar a legislação trabalhista e de proteção à criança e adolescente;
- r) Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 57 -

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 96/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA NONA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro–

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAITI:

- Agente de Contratação: FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- Pregoeiro: ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
 - Suplentes: SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25
- Membros da equipe de apoio:
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;
 - MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.
- Membros da Comissão Permanente de Contratação:
 - SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
 - ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;
 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:
 - SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
 - ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único: Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



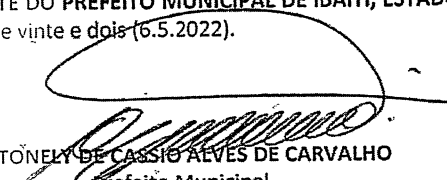
Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

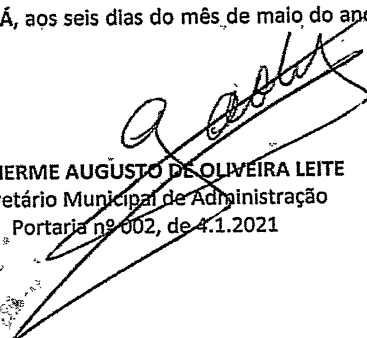
Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº: 310, de 27.9.2021; e, 419, de 3.2.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (6.5.2022).


ANTONEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal


GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021

IBAITI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2142 | IBAÍTI, SEXTA-FEIRA, 06 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 2

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 646, DE 06 DE MAIO DE 2022.

Designa servidores para exercerem a função de pregoeiro, equipe de apoio e membros para integrarem a Comissão Permanente de Contratação (CPC) do Município de Ibaíti.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o Inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990; e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.084, de 20 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, que serão responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios originados no âmbito das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e 14.133/2021, a serem executadas pelo MUNICÍPIO DE IBAÍTI:

- **Agente de Contratação:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Pregoeiro:** ROSANGELA TEIXEIRA, portadora da CI-RG nº 4.989.267-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15;
 - **Suplentes:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14; e FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25
- **Membros da equipe de apoio:**
 - ELAINE APARECIDA DE FREITAS, portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 004.287.779-29;
 - ADRIANA CARLA DE MOURA SILVA, portadora CI-RG nº 4.975.192-3 (SSP/PR), inscrita no CPF/MF sob nº 805.575.549-34;
 - MAURO PROCÓPIO DE CAMARGO, portador da CI-RG nº 4.558.731-2 (SSP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 640.455.019-91.
- **Membros da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SORAIA RODRIGUES DE MELO, portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
 - ADILSON APARECIDO BERNARDES, portador da CI-RG nº 8.090.906-3 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 008.496.629-00;
 - ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA, portador da CI-RG nº 5.303.301-6 (SSP/PR); inscrito no CPF/MF sob nº 701.023.099-49;
- **Suplentes da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação:**
 - SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14;
 - ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15.

Parágrafo único. Os suplentes serão convocados pelo Agente de Contratação, em casos de ausência e/ou impedimentos.

Art. 2º O Agente de Contratação, Pregoeiro e os demais membros da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Contratação, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento da remuneração e das gratificações pelos serviços prestados, de acordo com os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 1084, de 20.4.2022.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Ficam revogadas as Portarias nº: 310, de 27.9.2021; e, 419, de 3.2.2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (6.5.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 4.1.2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO**, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTACÃO	RG Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessoria de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAÍ	1.068.619-9
GUILHERME CEZÁRIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus** para a municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

IBAITI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 4

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 081, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores públicos municipais para constituírem Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica Municipal, de 27.4.1990, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 8º e o art. 73, inciso I e II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a fim de constituírem a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO, no âmbito das Secretarias Municipais, que tem como objetivo receber e examinar o material ou bens permanentes adquiridos pela municipalidade, no tocante a quantidade e a qualidade.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	RG/Nº
ANTONIO CARLOS DONOLA	Departamento de Obras e Projetos	9.097.887-0
CARLA FERNANDA CASTILHO ARRUDA	Assessora de Planejamento	6.291.166-2
CLODOALDO BARBOSA DIAS	Departamento de Serviços Urbanos	8.906.144-0
DILMA DE FATIMA BARBOSA ALVES	FACAI	1.068.619-9
GUILHERME CEZARIO DE MELO	Departamento de Rodoviário	12.697.355-1
KELLY CRISTINA DE BARROS	Departamento de Proteção Social Básica	6.208.922-9
PAULO MIKÇA	DEMUTRAN	4.013.334-8
ROGER LUIZ AVILA BENTO	Diretor do Departamento de Agricultura	6.745.957-1

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto, será realizado pela Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços do Município, bem como, pelo responsável do setor solicitante.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º, desta Portaria, tem como competências:

- I - receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material e/ou serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- II - solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- III - rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
- VI - rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
- VII - remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.
- VIII - receber e conferir os bens adquiridos e os serviços contratados, atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento.
- IX - acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de bens e de execução de serviços, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente ao Departamento de Licitações e Compras a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 3º Determinar que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1839 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2021 | PÁGINA 5

Art. 4º Os representantes da Comissão Especial para procederem a Avaliação dos Bens Móveis e Maquinários Inservíveis do Município, não receberão quaisquer remunerações, sendo considerados os serviços prestados de relevância para o interesse público, **sem ônus para a** municipalidade.

Art. 5º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (2.2.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Ofício Processo Administrativo Nº 629/2022

Ibaiti – (PR), 9 de dezembro de 2022

À

Procuradoria Geral do Município (PROGE).

Assunto: Parecer prévio em relação à modalidade de Licitação, Minuta de Edital e Minuta de Contrato.
Senhor Procurador Municipal:

Em cumprimento ao disposto no artigo 38, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 1993, encaminhamos o presente processo, para análise e emissão de parecer jurídico, com as seguintes informações:

Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Valor Estimado Total: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)

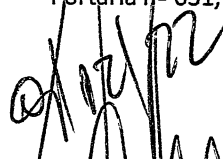
PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE:				
☐ Concorrência	☐ Tomada de Preços	☐ Convite	☐ Leilão	☒ Pregão Eletrônico
☐ Concurso	☐ Pregão Eletrônico/SRP	☐ Pregão Presencial		
☐ Pregão Eletrônico ou SRP para Contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra.				

CONTRATAÇÃO DIRETA:		
☐ Inexigibilidade	☐ Licitação não Aplicável	☐ Dispensa /Locação Imóvel
☐ Contratação Emergencial	☐ Cotação Eletrônica	☐ Dispensa de Licitação

ADITAMENTOS CONTRATUAIS:	
☐ Repactuação	☐ Prorrogação
☐ Rescisão	☐ Supressão
☐ Acréscimo	☐ Reajuste
☐ Outros	
TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:/...../20.....	

CONSULTAS:		
☐ Decisão Judicial	☐ Informações em Mandado de Segurança	☐ Recursos/Impugnações
☐ Patrimônio Imobiliário	☐ Patrimônio Mobiliário	☐ Outras


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021
(FL)


Valdemir Braz Bueno
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

Referência: Processo Administrativo N° 629/2022

Processo Licitatório n.º 096/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Critério de Avaliação: Menor Preço – Por lote

Valor: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AERÓDROMO NO MUNICÍPIO DE IBAITI-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA;

Interessados: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

I – RELATÓRIO:

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pelo Departamento de Licitações e Contratos, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo n.º. 629/2022, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

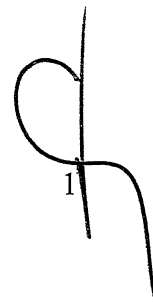
A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 096/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a implantação de aeródromo no município de Ibaiti-PR;

Por meio do memorando fls. 002 de 02/12/2022, foi informado pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a implantação de aeródromo no município de Ibaiti-PR. Foi realizada pesquisa de mercado que gerou os valores constantes no Termo de Referência de fls. 005 a 010, no qual se conseguiu cotar um valor médio de empresas especializadas para elaboração de projetos de engenharia para implantação de aeródromo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Após o levantamento de preço, o Secretario administrativo e financeiro do Município em conjunto com o Contador informaram a Dotação Orçamentária, indispensável para cobrir as despesas, conforme documento acostado fl. 024.

Feitas essas considerações, compulsando os autos verificamos:

1 – Termo de Autuação do Processo;



1

2 - Memorando fls. 002 de 02/12/2022, da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando a necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a implantação de aeródromo no município de Ibaiti-PR.

3 - Termo de Referência, com definição do objeto, devidamente assinado pelas autoridades competentes, fls. 005 a 010;

4- Pesquisa de Preços, fls. 011 a 020;

5-Declaração de Veracidade dos Orçamentos, assinada pelo Sr. Antonio Vincenzi, fls. 021;

6- Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, requerendo ao Secretário de Administração e ao setor de Contabilidade a expedição de certidão de existência de dotação orçamentaria; e a Procuradoria para análise da viabilidade do pedido e enquadramento da Legislação, fls. 022;

7- Memorando do Departamento de Licitação e Contratos, fls. 023;

7 - Demonstrativo e Termo de Reserva Orçamentária, fls. 103;

6-Ainda em análise, consta no processo a Minuta do Edital, Pregão Eletrônico nº 096/2022 - e anexos, quais sejam: Termo de Referência, Exigências para Habilitação, Modelo de Proposta Comercial, Termo de Adesão ao Sistema de pregão eletrônico da BLL, custo de utilização do sistema BLL, Declaração de idoneidade, declaração de habilitação, Declaração que não emprega menor, declaração de enquadramento no regime ME/EPP, Declaração de responsabilidade pregão, na forma eletrônica, declaração de não parentesco e Minuta de contrato, fls. 025 a 074.

Estes são os fatos.

Passemos a análise jurídica que o caso requer.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS:

Inicialmente é válido registrar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2000, p. 119).

Ressalte-se que o parecer jurídico visa a informar, elucidar, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração ativa.

Cumpra esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de

verossimilhanças, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Nota-se que em momento algum, se está fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. MÉRITO:

Fase preparatória do certame.

Inicialmente é importante mencionar o art. 3º da Lei nº 10.520/2002 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - A autoridade competente justifica a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - Dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiveram apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - A autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargos efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento”.

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido deverá ser considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, a justificativa para registro de preços para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a implantação de aeródromo no município de Ibaity-PR.

Ademais, a minuta do edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

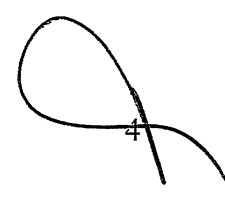
Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, definida em seu preambulo exclusiva para ME OU EPP, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e micro empresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de observância obrigatória pela Administração Pública, independe da esfera em que se promova o certame licitatório.

Modalidade adotada: Pregão Eletrônico

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por essa Lei.



“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de por meio de especificações usuais no mercado.”

A eleição da modalidade licitatória pregão eletrônico depende de ter como objeto, produto e/ou serviço comum no mercado, ou seja, aquele que pode ser disponibilizado por vários fornecedores no local. Compulsando que o desejo do Poder Público objetiva a registro de preços para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a implantação de aeródromo no município de Ibaíti-PR, inclusive com a sua descrição no documento pertinente, nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

Vale lembrar ainda o Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, que Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal, mais precisamente em seu art. 1º, § 3º, que diz:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º (...),

§ 2º (...)

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, **a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória**, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Portanto a modalidade eletrônica é a mais correta a se adotar no referido procedimento.

O critério de julgamento

No Instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de Menor preço por lote. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital conforme determina o art. 40, inc. VII da Lei nº 8.666/93.

DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto nº 3.555/2000.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

O art. 40 da Lei nº 8666/93 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende todas as exigências do Caput do artigo 40 da Lei 8.666/93, pois informa com clareza e objetividade o número de ordem em serie anual, as Secretarias Municipais e a Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, como repartições interessada, a modalidade Pregão Eletrônico como sendo a adotada por este edital, o regime de execução por menor preço por item, ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço, faz menção a legislação aplicável ao presente edital, indica a data, horário e endereço eletrônico onde será recebida a documentação e proposta.

Prosseguindo a análise, verificamos que o item "1" da Minuta destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, registro de preços para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para a implantação de aeródromo no município de Ibaiti-PR, de

acordo com especificações presentes no termo de referência, e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos itens que serão licitados, com a quantidade exigida por estas.

Ademais o edital relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e forma de credenciamento.

Está previsto no edital a forma de envio das propostas de preços, abertura da sessão pública, da formulação dos lances e do julgamento das propostas respectivamente.

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências são a habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e outros documentos de habilitação, estando portanto respeitadas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital o item impugnação do ato convocatório e o acesso às informações, tais como locais e acesso dos meios de comunicação em que serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

Está mencionado o atendimento do Art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

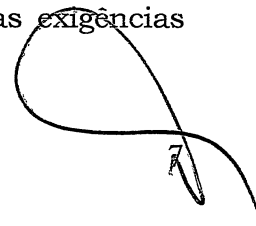
No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital e na Minuta do Contrato, que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inc. III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 à 31, bem como o artigo 40, da Lei no. 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

Da minuta do contrato

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93. O Anexo 13, do edital em análise, prevê as cláusulas contratuais relacionadas no corpo da minuta da seguinte forma: cláusula referente ao objeto; prazo de execução e local de entrega; do recebimento; do valor; dotação orçamentária; pagamento; obrigações das partes; penalidades; rescisão contratual; da gestão e fiscalização; da legislação; casos omissos e foro.

Desta forma, entendemos que a minuta do contrato contém as exigências previstas no artigo supracitado.



ANTE O EXPOSTO, com as anotações inseridas abaixo, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Recomenda-se sejam observadas rigorosamente os deveres e obrigações estabelecidos em portaria que instituiu a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços no âmbito da Municipalidade, levando-se em conta quantidade e variedades de produtos e o montante desta Licitação.

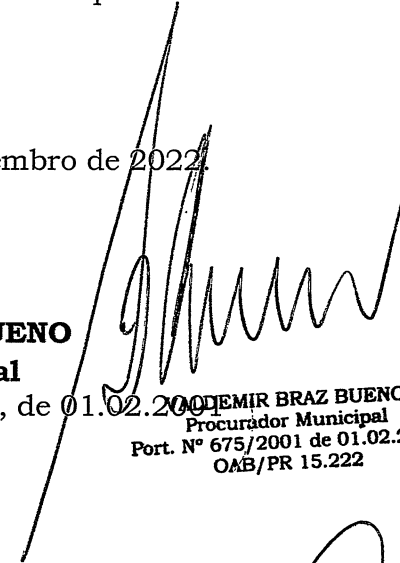
É o Parecer, SMJ.

Ibaiti (PR), 08 de dezembro de 2022

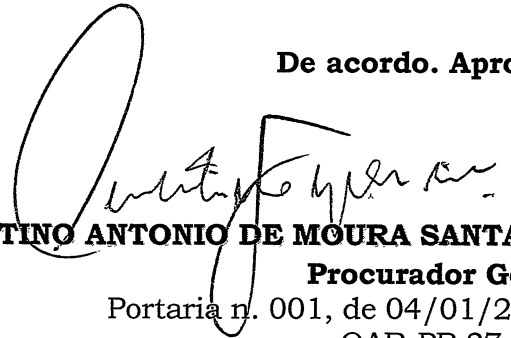
VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001
OAB/PR 15.222


VALDEMIR BRAZ BUENO
Procurador Municipal
Port. Nº 675/2001 de 01.02.2001
OAB/PR 15.222

De acordo. Aprovo.


JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2020
OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 17 -

Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção as orientações contidas no Despacho Terminativo anexo, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Ibaiti, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, visando a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., perfazendo o valor máximo global de R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos), solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso do processo licitatório na modalidade **Sem licitação nº 96/2022**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por Lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de dezembro de 2022

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 96/2022**, objetivando a Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., perfazendo o valor máximo global de **R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos)**, com o critério de julgamento do tipo **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 09 de dezembro de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 96/2022-PMI

Processo Administrativo nº 629/2022

O MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 23, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 646/2022, de 06/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h00min** do dia **23/12/2022** licitação na modalidade **Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço - Compras - Por Lote**, com objetivo de promover **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014, Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 1.045/10 e Lei Municipal nº 794 de 30 de Setembro de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital, Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018 e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 do Código de Defesa do Consumidor cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

TIPO: Menor Preço - Compras - Por lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h00min do dia 23.12.2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00min do dia 23.12.2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 9h30min do dia 23.12.2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça dos Três Poderes, 23 – Centro – CEP 84900-000

Pregoeira: Rosangela Teixeira

E-mail: licitacao@ibaiti.pr.gov.br ou através do site www.bll.org.br

Telefone: (43) 3546-7450



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1. - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., com as características descritas abaixo:

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, contendo: a) Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves; b) Projeto de pavimentação; projeto de balizamento noturno; c) Projeto de drenagem; d) Projeto de barreiras perimetrais; e) Projeto de layout do TPS - Terminal de Passageiros. Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela CONTRATANTE, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que todos os documentos serão entregues nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg).	1,00	SERV.	124.291,96	124.291,96
TOTAL						124.291,96

1.2. - A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse;

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço/lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. - Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	04.007.15.452.0011.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



3.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões;

3.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

3.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

3.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7. - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

Credenciamento no Sistema Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões:

- 4.2. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.3. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.6. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Participação:

- 4.8. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.9. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. - Os lotes exclusivos para MPes poderão ser arrematados pelas empresas de ampla concorrência desde que não tenham sido objeto de propostas por MPes e que as empresas de ampla concorrência tenham apresentado propostas para estes lotes.

4.13. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Impedimentos:

4.14. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 5.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. - Valor unitário ou percentual de desconto;
 - 6.1.2. - Marca / modelo;
 - 6.1.3. - Fabricante;
- 6.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 6.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.1. - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser livre.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



- 7.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"Aberto E Fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.1. - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13. - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



7.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. - no país;

7.28.2. - por empresas brasileiras;

7.28.3. - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, o envio da proposta atualizada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



7.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.32. - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32.1. - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **20 (vinte) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.2.1. - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2. - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3. - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de acordo com o Termo de referência;

8.7.2.4. - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.5. - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.6. - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.7. - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.8. - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for necessário.

8.8. - Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto Federal nº 8.224, de 3 de abril de 2014.

8.9. - O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 - Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10. - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8.12. - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 - DA PRIORIDADE REGIONAL

9.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 47, 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006 E alterações, atendendo a exclusividade de participação com prioridade de contratação de empresas ME e EPP sediadas local ou regional, conforme definições nos art. 08º Art. 09º, § 1º e Art 10º, inciso I, II e III da Lei Municipal 794/2015 para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

Artigo 08º - O Município deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Artigo 09º - O Município deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§1º Os processos licitatórios exclusivos para aquisição de bens e serviços de natureza divisíveis previstos no "caput" e as cotas de até 25% artigo 8º desta Lei, poderão ser destinados unicamente microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, capazes de cumprir com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) competitivas, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas, empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas aquelas sediadas em municípios situados na Microrregião 017 (Ibaiti), composta pelos Municípios de Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Ibaiti, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema, de acordo com classificação oficial do IBGE.

Artigo 10º - Para atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 8º desta lei e no artigo 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, os benefícios referidos nesta Lei deverão, priorizar a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, observando o seguinte:



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- I - a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti;
- II - não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Ibaiti, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto neste parágrafo, a prioridade será para as sediadas regionalmente, de acordo com definição do IBGE como microrregião 017 Ibaiti; (Conselheiro Mairinck, Curiúva, Figueira, Jaboti, Japira, Pinhalão e Sapopema).
- III - caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não tendo o constante nos incisos I e II deste artigo e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme incisos I e II deste artigo, o objeto será adjudicado em favor desta, pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo;

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>)

10.1.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inhabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. - No caso de inhabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **4 (quatro) horas**, sob pena de inhabilitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.3. - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.5 - Ressalvado o disposto no **item 5.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.6. - Habilitação jurídica:

10.6.1. - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6.2. - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.6.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.6.4. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.6.5. - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6.6. - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6.7. - No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

10.6.8. - No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.6.9. - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.6.10. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.7. - Regularidade fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 10.7.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso contendo a atividade econômica pertinente ao certame;
- 10.7.2. - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.7.3. - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.7.4. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.7.5. - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.7.6. - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.7.7. - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.7.8. - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal junto ao Cadastro Mobiliário e Imobiliário, relativos à Sede ou domicílio do licitante.
- 10.7.9. - Alvará de Localização com prazo de validade vigente;
- 10.7.10. - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.7.11. - A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.8. - Qualificação Econômico-Financeira:

- 10.8.1. - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.8.2. - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.8.2.1. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.8.2.2. - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.8.2.3. - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.8.2.4. - Caso o licitante seja Cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.8.3. - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.8.4. - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo do item pertinente.

10.9. - Qualificação Técnica:

10.9.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.9.1.1. - Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

10.9.1.2. - Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



10.10. - Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

10.10.1. - Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.10.2. - Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.10.3. - Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.10.4. - Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

10.10.4.1. - Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

10.10.5 - Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.10.6. - Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

10.10.7. - Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

10.10.8. - Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

10.11. - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18. - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1. - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por até **60 (sessenta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



11.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 - DOS RECURSOS

12.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. - A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. - O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. - Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.4. - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



16.5. - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

16.6. - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6.1. - Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.6.2. - Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1. - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 21.1.1. - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. - Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. - Não manter a proposta;
- 21.1.7. - Cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. - Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 21.3. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 21.4.1. - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 21.4.2. - Multa de até **20 (vinte) por cento** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 21.4.3. - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 21.4.4. - Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 21.5. - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



21.9. - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10. - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14. - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibaiti.pr.gov.br, desde que conste documento com data e assinatura do representante legal da empresa, respeitando o prazo legal, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente ou por petição dirigida protocolada na Prefeitura Municipal de Ibaíti (PR), no endereço Rua Vereador José de Moura Bueno, nº 23, centro, CEP 84.900-000, no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min), aos cuidados da Pregoeira.

22.3. - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.3.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **WWW.BLL.ORG.BR**, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação;

ANEXO 03 - Modelo de proposta;

ANEXO 04 - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico - BLL

ANEXO 05 - Custo pela utilização do sistema;

ANEXO 06 - Declaração Inidoneidade

ANEXO 07 - Declaração Habilitação



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 08 - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO 09 - Declaração de enquadramento no regime de ME/EPP

ANEXO 10 - Declaração Responsabilidade

ANEXO 11 - Declaração de que não integra seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal

ANEXO 12 - Declaração de Capacidade Financeira

ANEXO 13 - Declaração de Conhecimento do Local da Obra

ANEXO 14 - Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO 15 - Termo Minuta de Contrato

Ibaiti, 12 de dezembro de 2022.


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. - JUSTIFICATIVA

O Município com a intenção de implementar o aeroporto municipal, para fazer parte da rota aérea brasileira, permitindo assim, a operação de aeronaves de pequeno porte, otimizará não somente a demanda da logística pelas empresas como também o desenvolvimento econômico do município de Ibaíti e região.

Sendo assim, devido à existência de projetos em desenvolvimento desta Municipalidade, fiscalizações de obras, dentre outras atividades pertinentes ao setor, existe a impossibilidade do mesmo elaborar o referido projeto, em razão da alta complexidade, o qual o mesmo, deve estar nos moldes de aprovação dos órgãos reguladores dos setores responsáveis pela normatização e fiscalização do cumprimento da legislação da aviação civil e pelas empresas aéreas e operadores aeroportuários.

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - AMPLA CONCORRENCIA						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	2150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, contendo: a) Projeto da pista de pouso e decolagem, pista de taxi e pátio de aeronaves; b) Projeto de pavimentação; projeto de balizamento noturno; c) Projeto de drenagem; d) Projeto de barreiras perimetrais; e) Projeto de layout do TPS - Terminal de Passageiros. Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela CONTRATANTE, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que	1,00	SERV.	124.291,96	124.291,96



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



		todos os documentos serão entregues nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg).				
TOTAL						124.291,96

4. - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local de Entrega: A entrega dos projetos serão realizados por meio digital, formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg.

Prazo de Entrega: 180 Dias

Vigência Contratual Prevista: Até 12 Meses.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega/execução do objeto deverá ser feita após a solicitação, e efetuado em até **180 Dias**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, previamente justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

5.2. A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.3. O material será requisitado de acordo com a necessidade.

5.4. Todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia que vierem a ser necessárias, assim como valores relativos a impostos e emissões de notas fiscais ficaram a cargo da CONTRATADA.

5.5. Qualquer erro e/ou omissão dos projetos é de inteira responsabilidade do autor dos projetos e do responsável técnico pela obra.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Execução do estudo: Aeroporto Municipal de Ibaiti – Ibaiti – PR.

6.2. Entrega dos Planos: Por meio digital nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg.

6.3. Prazo de entrega/ execução: Os serviços deverão ser executados em até 180 dias, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.

6.4. NOME DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
Antônio Vincenzi – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

6.5. TELEFONE: (43) 3546-6167 (Departamento de Engenharia) – 3546-7450 (Prefeitura Municipal).

6.6. NOME DO FISCAL DO CONTRATO: Antônio Vincenzi – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.2. A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;

8.1.2. A realizar a entrega do Projetos em até 180 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida aprovação; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela CONTRATANTE;

8.1.3. Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;

8.1.4. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos;

8.1.5. Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;

8.1.6. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;

8.1.7. Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;

8.1.8. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

8.1.9. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;

8.1.10. Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.11. Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;

8.1.12. Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.

8.1.13. Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;

8.1.14. Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.1.15. Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso; executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- 9.1.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- 9.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 9.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 9.1.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato;
- 9.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.1.7. Caberá ao Município de Ibaiti apresentar os Laudos de SPT do terreno. E os seguintes estudos que serão necessários para que a CONTRATADA possa analisar a validação do resultado para determinação do valor ACN/PCN do aeroporto e/ou dimensionamento de pavimento flexível tanto da pista de pouso e decolagem assim como pátio e taxiways.
- 9.1.8. Os poços de inspeção podem estar locados sobre pavimento já existente, fazendo assim necessário abrir e fechar o pavimento com as mesmas sem alterar sua resistência:

1) LOCAÇÃO DOS POÇOS DE INSPEÇÃO

Com vista a características as condições em que se encontra o pavimento existente, bem como as camadas do solo suporte, deverá ser aberto 09 (nove) poços de inspeção com espaçamento máximo de 200m entre cada ponto, sendo que os mesmos devem ser feitos com uma distância de 3m do eixo da pista.

2) GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO

Com vista a verificar se a grama de brita existente encontra dentro dos parâmetros, deve ser realizado ensaios para determinação da granulometria, a análise deverá ser feita conforme descrito na DNER-ME 083/98.

3) UMIDADE NATURAL

Para determinação da umidade natural do solo, o método aconselhado para uso é o da estufa de acordo com a norma NBR 6457/86 – Amostras de Solo – Preparação para ensaios de compactação e ensaios de caracterização.

4) COMPACTAÇÃO DE SOLO – ENERGIA NORMAL (C.B.R e COMPACTAÇÃO)

Com vista a determinar a umidade ótima e a maior massa específica aparente seca do solo, é indicado realizar o ensaio de compactação e CBR por meio da ampliação da energia de compactação normal. As amostras para realização do ensaio de Compactação e Índice de Suporte Califórnia (CBR) devem ser preparadas conforme a NBR 7182 – Ensaio de Compactação e NBR 9598 – Índice de Suporte Califórnia.

5) GRAU DE COMPACTAÇÃO IN SITU (NBR 7185/86)

Para determinação do grau de compactação das camadas que constituem o pavimento existente, é indicado utilizar a determinação da densidade in situ pelo método do frasco de areia conforme NBR 7185/86.

6) ENSAIOS COMPLEMENTARES



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Para determinar o tipo de solo do subleito e determinar o tipo de material que compõe o pavimento já existente, (quando aplicável), deverá ser realizado os seguintes ensaios.

- Limite De Liquidez NBR.6459/2016.
- Limite De Plasticidade NBR.7180/2016.
- Classificação HRB.

Além das observações específicas por norma em cada tipo de ensaio, todos os desenhos e projetos referente ao estudo deveram estar apresentados de acordo com os seguintes parâmetros.

1. Todas as referências de altitude (quando aplicável) deverão ser estabelecidas em relação ao datum vertical IMBITUBA;
2. Todas as coordenadas (quando aplicável) geográficas deverão ser expressas em grau, minuto e segundo e cem coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) todas em relação ao datum SIRGAS2000 ou WGS-84;
3. Todos os desenhos e plantas deverão ser georreferenciados e confeccionados de acordo com as normas da ABNT aplicáveis, em formato impresso em escala, devidamente assinados por um responsável técnico, e formato digital do tipo CAD;
4. Todas as distâncias horizontais e verticais deverão ser expressas em metros;
5. Deverá ser apresentado uma Ortofoto atualizada da área em estudo em formato .DWG (2014 ou anterior) georreferenciado.

O Município de Ibaiti deverá informar estudos com histórico pluviométrico, assim como seus índices e estudos sobre as bacias hidrográficas.

10. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

11. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Termo de Referência fica vinculado ao Edital da Licitação, dele fazendo parte na íntegra e produzindo todos os efeitos legais decorrentes da futura contratação. As demais condições de contratação são estabelecidas nos documentos que compõem o presente procedimento administrativo.

Ibaiti, 02 de dezembro de 2022.

ANTONIO VINCENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022-PMI

1 - HABILITAÇÃO

1.1 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação (documentos já carregados na plataforma), sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados por e-mail ou pelo fax: (43) 3546-7450**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Ibaiti, na Rua Vereador Jose de Moura Bueno, 23 - Centro, CEP: 84900-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão**

1.2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 - Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Certificado MEI, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.2.2. - Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, relativa a tributos federais e previdenciários e/ou dívida ativa junto à União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- c) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS** – (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



com o objeto contratual, sendo o cadastro de contribuinte municipal representado através do Alvará Municipal de Funcionamento.

g) **Alvará de Localização** com prazo de validade vigente;

h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

1.2.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo 06;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 07;
- c) A empresa **atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 08;
- d) De **responsabilidade** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital através, conforme modelo do Anexo 10;
- e) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.4. - Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com a comprovação da situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas **do item 10.8.3**;

1.2.5. - Da qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações de que o licitante interessado entregou ou entrega os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



a.1) Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.

Obs.: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega dos produtos do licitante interessados, disposto no **item 1.2.5 - a.2** deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

1.2.6. - Da documentação Específica

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- b) Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução técnica (engenheiro elétrico);
- c) Declaração de conhecimento (somente serão aceitas declarações assinadas pelo responsável técnico da empresa) do conteúdo nas áreas de intervenção propostas;
- d) Relação nominal da equipe técnica a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos, indicando a respectiva responsabilidade técnica de cada profissional;
- d) Comprovante de vínculo empregatício com o profissional;
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica, comprovando que o responsável técnico da empresa proponente tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

1.3. - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4. - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5. - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



1.6. - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.7. - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8. - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9. - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 96/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **Lotes** de no mínimo **XXXX**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo,



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos

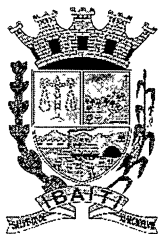


notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA –SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2022, instaurada pela Prefeitura Municipal de Ibaiti-Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 09 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME/EPP PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 10 - DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 96/2022 da Prefeitura Municipal de Ibaíti-Pr, que a empresa **(Nome da Empresa)** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2022 instaurada pelo Município de Ibaiti-Pr, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

(Local e Data)

(Nome)

(CPF E Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 12 – CAPACIDADE FINANCEIRA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações. Sendo: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

_____(Local)_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 13 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2022-PMI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

Art. 30, III, Lei 8.666/93

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 96/2022-PMI**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), através de seu Responsável Técnico, Sr., Engenheiro Civil/Arquiteto-Urbanista, CREA/CAU, que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o art. 30, III, da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 14 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável(is) técnico(s) pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nº	Nome	Especialidade	CREA /CAU Nº	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 2022.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



ANEXO 15 - TERMO MINUTA DE CONTRATO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 96/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sito a Praça dos Três Poderes, nº. 23, CNPJ/MF nº. 77.008.068/0001-41, representada pelo senhor Prefeito Municipal Antonely de Cassio Alves de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/____, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Aeródromo**, pelo prazo máximo de **180 Dias**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 96/2022-PMI**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Pelo prazo máximo de entrega de **180 Dias**, conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 96/2022**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de Ibaiti, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **Sem licitação nº 96/2022-PMI**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2000	04.007.15.452.0011.2116	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste–

Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução–

A entrega dos serviços serão realizadas diretamente por meio digital nos endereços fornecidos pelo Gestor do Contrato nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg., no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Parágrafo Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Serviço pelo setor de competente da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço/produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Sem licitação**, em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) A realizar os serviços técnicos descritos, com profissionais devidamente qualificado para este fim;
- b) A realizar a entrega dos Projetos em até 180 dias a contar da expedição da ordem de serviço, com a devida autorização expedida pelos órgãos competentes; qualquer atraso na entrega dos projetos deverá ser justificada por escrito e previamente aceita pela **CONTRATANTE**;
- c) Executar o contrato no prazo previsto e de acordo com a especificação da Ordem de Serviço;
- d) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações dos órgãos competentes, e demais normais vigentes correlatas ao tema, visando a aprovação dos Projetos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- f) Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução/entrega dos serviços e produtos contratados, que não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Ibaiti;
- g) Alterar tantas quantas vezes forem necessários os projetos para que sejam aprovados nos órgãos competentes;
- h) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- i) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos projetos objetos deste Termo de Referência;
- j) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) Ao contrato poderá, a critério da administração, ser aplicado o que estabelece o artigo 57, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, inclusa a Lei nº 9.648/98, bem como aceitar a ampliação ou redução do Objeto nos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei retro citada, sem anuência do Contratado;
- m) Apresentar, quando da liberação da última parcela do pagamento, certidão negativa de débitos (CND), expedida pelo INSS, referente ao objeto contrato concluído.



MUNICÍPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



- n) Proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do Município;
- o) Executar os serviços de acordo com o estabelecido nas cláusulas deste contrato, de acordo com as normas, especificações do edital;
- p) Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial n.º 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- q). Respeitar a legislação trabalhista e de proteção à criança e adolescente;
- r) Adquirir todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- s) Refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso; executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- t) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- u) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pelo Município de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 081 de 02 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O (s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s) da **CONTRATADA**, que executará os serviços será o Sr. _____, com registro profissional sob nº _____, visado pelo CREA ou CAU.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Legislação Aplicável–



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Vigência–

O presente Contrato terá vigência de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 96/2022PMI**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Das decisões–

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA NONA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Do Foro—

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, xx de xxxx de 2022.

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

**Empresa
CONTRATADA**

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022).

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e na plataforma www.bll.org.br.

Ibaíti, 12 de dezembro de 2022


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2285 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

| PÁGINA 5

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022).

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e na plataforma www.bll.org.br.

Ibaíti, 12 de dezembro de 2022.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 9.897,84 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 05 e 09 com valor total de R\$ 25.934,61 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 57.187,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais); VRM IMPORT LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Os itens 02, 04 e 06 resultaram deserto/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 844/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

134665/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 107/2022, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), que compreende a transformação digital por meio do serviço de arquivamento eletrônico de documentos e conteúdos corporativos/institucionais em plataforma ECM, outsourcing (terceirização), para Gestão Documental Corporativa, incluindo a locação de equipamentos para realização das demandas de captura, impressão, cópias, automação de processos digitais, fornecido através de arquitetura de Computação em Nuvem de alta disponibilidade e licenciados em modalidade PaaS (Plataforma como Serviço), estando incluindo os suprimentos manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, atualização de software, treinamento/capacitação de colaboradores e suporte técnico estendido a hardware e software durante todo o período de vigência contratual. A referida solução deverá estar devidamente adequada as diretrizes da LGPD, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.916.444/0001-22, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 2.599.918,96 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 849/2022 da Procuradoria Geral do Município..

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

134666/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 108/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de EPI's - equipamentos de proteção individual, para adequação referente à norma regulamentadora NR-06 MTE, com finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, vencedora do item 11 com valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, vencedora do item 53 com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); DESTRA BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.900.700/0001-96, vencedora dos itens 38 e 45 com valor total de R\$ 10.243,50 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0001-63, vencedora dos itens 01, 03 e 17 com valor total de R\$ 10.182,45 (dez mil cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, vencedora dos itens 05, 06, 07, 19, 26, 29, 39, 51, 55 e 57 com valor total de R\$ 21.308,65 (vinte e um mil trezentos e oito e sessenta e cinco centavos); AKIRA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.928/0001-86, vencedora dos itens 02, 04, 08, 09, 12, 14, 18, 20, 21, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 50, 52 e 59 com valor total de R\$ 28.092,89 (vinte e oito mil e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos); JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60, vencedora dos itens 15, 16, 22, 25, 28, 37 e 49 com valor total de R\$ 6.011,75 (seis mil e onze reais e setenta e cinco centavos); PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, vencedora dos itens 35 e 58 com valor total de R\$ 978,80 (novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); RG LUNA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.965/0001-19, vencedora do item 23 com valor total de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais); NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.378.309/0001-83, vencedora do item 10, 32, 42, 46 e 54 com valor total de R\$ 9.054,40 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos); Os itens 13, 24 e 56 resultaram deserto/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 850/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

134667/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor

das seguintes empresas: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 631.820,80 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, vencedora dos itens 01, 06, 15, com valor total de R\$ 320.412,66 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos); PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, vencedora do item 20 com valor total de R\$ 71.706,00 (setenta e um mil e setecentos e seis reais); NUTRICLIN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, vencedora do item 19 com valor total de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais); VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, vencedora dos itens 24, 25, 27, 28 e 30 com valor total de R\$ 192.451,18 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos); INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens 17, 21, 31 e 33 com valor total de R\$ 240.171,02 (duzentos e quarenta mil e cento e setenta e um reais e dois centavos); EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora do item 12 com valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, vencedora do item 32 com valor total de R\$ 40.997,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e sete reais); MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07 e 23 com valor total de R\$ 182.215,95 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens 13 e 29 com valor total de R\$ 262.584,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro mil reais); Os itens 14, 16, 18, 22 e 26, resultaram deserto/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 848/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

134661/2022

Guaira

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 254/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaira/PR. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de dezembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 12 de dezembro de 2022.

Maria José Rodrigues Souza/ Pregoeira

134768/2022

Ibaiti

Aviso de licitação

Pregão ELETRÔNICO - Edital nº 96/2022

Processo Administrativo nº 629/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min (nove horas) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022). INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e na plataforma www.bll.org.br.

Ibaiti, 12 de dezembro de 2022.

Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

134736/2022



**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 108/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de EPI's - equipamentos de proteção individual, para adequação referente à norma regulamentadora NR-06 MTE, com finalidade de atender a demanda das Secretarias do Município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ROSILENE TONATTO SPAZZINI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, vencedora do item 11 com valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); G D C DA SILVA COSTA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.721.729/0001-21, vencedora do item 53 com valor total de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais); DESTRA BRASIL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.900.700/0001-96, vencedora dos itens 38 e 45 com valor total de R\$ 10.243,50 (dez mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.670.981/0001-63, vencedora dos itens 01, 03 e 17 com valor total de R\$ 10.182,45 (dez mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.611.064/0001-57, vencedora dos itens 05, 06, 07, 19, 26, 29, 39, 51, 55 e 57 com valor total de R\$ 21.308,65 (vinte e um mil trezentos e oito e sessenta e cinco centavos); AKIRA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.106.928/0001-86, vencedora dos itens 02, 04, 08, 09, 12, 14, 18, 20, 21, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 40, 41, 43, 44, 47, 48, 50, 52 e 59 com valor total de R\$ 28.092,89 (vinte e oito mil e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos); JD ELETRO COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.091.140/0001-60, vencedora dos itens 15, 16, 22, 25, 28, 37 e 49 com valor total de R\$ 6.011,75 (seis mil e onze reais e setenta e cinco centavos); PROPEI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.905.061/0001-33, vencedora dos itens 35 e 58 com valor total de R\$ 978,80 (novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); RG LUNA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.965/0001-19, vencedora do item 23 com valor total de R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais); NUNES DE ALMEIDA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.378.309/0001-83, vencedora do item 10, 32, 42, 46 e 54 com valor total de R\$ 9.054,40 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos); Os itens 13, 24 e 56 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 850/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 106/2022, o qual tem como objeto o "aquisição de equipamentos e material permanente para Atenção Especializada em Saúde, referente a proposta 0924036000/1220-01 - Emenda Parlamentar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das empresas CSMD PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.587.791/0001-48, vencedora dos itens 01 e 08 com valor total de R\$ 20.077,83 (vinte mil e setenta e sete reais e oitenta e três centavos); D.S.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, vencedora do item 03 com valor total de R\$ 9.897,84 (nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos); STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.732/0001-16, vencedora dos itens 05 e 09 com valor total de R\$ 25.934,61 (vinte e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos); IDEALINE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.320/0001-00, vencedora do item 07 com valor total de R\$ 57.187,00 (cinquenta e sete mil e cento e oitenta e sete reais); VRM IMPORT LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29, vencedora do item 10 com valor total de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais); Os itens 02, 04 e 06 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 844/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 85/2022, o qual tem como objeto o "Aquisição de Dietas Especiais Enterais para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, vencedora dos itens 08, 09, 10 e 11 com valor total de R\$ 631.820,80 (seiscentos e trinta e um mil e oitocentos e vinte reais e oitenta centavos); MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.045.994/0001-01, vencedora dos itens 01, 06, 15, com valor total de R\$ 320.412,66 (trezentos e vinte mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e seis centavos); PRODIET NUTRICAÇÃO CLÍNICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, vencedora do item 20 com valor total de R\$ 71.706,00 (setenta e um mil e setecentos e seis reais); NUTRICLIN SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.694.747/0001-76, vencedora do item 19 com valor total de R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais); VACCARIN & ALFF LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, vencedora dos itens 24, 25, 27 e 30 com valor total de R\$ 192.451,18 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos); INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora dos itens 17, 21, 31 e 33 com valor total de R\$ 240.171,02 (duzentos e quarenta mil e cento e setenta e um reais e dois centavos); EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora do item 12 com valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, vencedora do item 32 com valor total de R\$ 40.997,00 (quarenta mil e novecentos e noventa e sete reais); MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 07 e 23 com valor total de R\$ 182.215,95 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e quinze reais e cinquenta centavos); UNIAO NUTRICIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens 13 e 29 com valor total de R\$ 262.584,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro mil reais); Os itens 14, 16, 18, 22 e 26, resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 848/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de dezembro de 2022.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022**

PROTOCOLO 58608/22 - Processo Administrativo nº. 264/22 Tipo: Menor Preço Por Item - NOVA DATA OBJETO: Aquisição de Medicamentos para Atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Sra. Aparecida e dos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/12/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 24/01/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 12 de dezembro de 2022.
EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 548/2022, Pregão Eletrônico nº 243/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA Detentora da Ata: LUCAS PAULINI BADOINO - ME, CNPJ nº 26.343.456/0001-48 Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em serviços de coffee break, sob demanda, a serem utilizados nas realizações de eventos promovidos pelas Secretarias deste Município. Valor Total: R\$ 405.888,00 (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e oitenta e oito reais). Prazo de Vigência: início em 12 de dezembro de 2022 e término em 11 de dezembro de 2023. Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2022. Foro: Guairá - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022**

Processo Administrativo nº 629/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaí - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor MÁXIMO da Proposta: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Seis Centavos). recebimento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022). início da disputa de lances: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23/12/2022 (vinte e três dias de dezembro de 2022). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/> e na plataforma www.bll.org.br.

Ibaí-PR, 12 de dezembro de 2022.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2022**

EDITAL Nº 315/2022 - PROCESSO Nº 5727/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaiporá, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica adiado para o dia 26 de dezembro de 2022, as 09:00 hrs, na plataforma da BLL, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, objetivando a Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório Autopropelido, através do convênio nº 926243/2022/MAPA. O Edital está disponível para baixar, através site www.ivaipora.pr.gov.br.

Ivaiporá-PR, 12 de dezembro de 2022.
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAIPITÁ

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 101/2022**

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Que Serão Destinados A Apae de Jaguaipitá, Em Atendimento à Emenda Parlamentar 202040560007, oriunda do Ministério da Cidadania/ Fnas-Fundo Nacional de Assistência Social, de Autoria do Deputado Pedro Lupion, Conforme Especificações e Quantidades Estimadas Constantes No Edital e Seus Anexos.

O Prefeito Municipal de Jaguaipitá, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAIPITÁ - PR. FORNECEDOR: A. GOLFETO JR & CIA LTDA. CNPJ: 11.355.900/0001-78.. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE QUE SERÃO DESTINADOS A APAE DE JAGUAIPITÁ, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 202040560007, ORIUNDA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA / FNAS - FUNDA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE AUTORIA DO DEPUTADO PEDRO LUPION. VALOR: R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

Jaguaipitá - PR, 12 de dezembro de 2022.
GERSON LUIZ MARCATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022**

OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira referente ao Convênio Nº 920902/2021/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 13 de dezembro de 2022 às 09h30min do dia 22 de dezembro de 2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h31min às 09h59min do dia 22 de dezembro de 2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 22 de dezembro de 2022. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 9 de dezembro de 2022.
PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº237/2022

Comunicamos aos interessados que este Município de Joaquim Távora fará realizar às 09h30 do dia 03 de janeiro de 2023, através do Portal Comprasnet, PREGÃO ELETRÔNICO, com as seguintes características Registro de preços para aquisição de materiais de esportivos, a serem adquiridos conforme necessidade e disponibilidade financeira, destinados a Secretaria de Esportes do município, no quantitativo e especificações deste Termo de Referência. A documentação completa dos editais poderão ser examinada a partir do dia 13 de dezembro de 2022, no Departamento de Licitações: Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, Paraná. Obs: a documentação completa do Edital deverá ser retirada no endereço acima mencionado, no horário comercial das 08:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, ou através do site: www.joaquimtavora.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e demais informações pelo telefone 43-35591122 ou ainda pelo email licitacao1@joaquimtavora.pr.gov.br.

Joaquim Távora-PR, 12 de dezembro de 2022.
REGINALDO VILELA
Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAITI		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	96		
Recursos provenientes de organismos	Internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	629		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0400715452001121163390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	124.291,96		
Data de Lançamento do Edital	08/12/2022		
Data Abertura	23/12/2022	Data Registro	14/12/2022
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME? Não			
Há cota de participação para EPP/ME? Não			
Percentual de participação: 0,00			
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não			
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não			
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br			

**BLL COMPRAS**

Esclarecimentos - Processo 96/2022 - MUNICIPIO DE IBAITI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/12/2022 16:30	Senhor Pregoeiro, considerando que a licitação cujo o objeto trata-se da contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA para implantação de Aeródromo no Município, solicitamos o esclarecimento motivado para requisitar um Engenheiro Elétrico, conforme descrito na letra "B) do Item 1.2.6 - Da documentação Específica" página 34 do Edital em anexo nesse sistema. Entendemos que a Prefeitura tenha se equivocado nesse requisito, uma vez que esse projeto é claramente realizado por Engenheiro Civil. Aguardamos posicionamento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
20/12/2022 08:35	Esclarecimento respondido através da errata anexada, mantendo-se a data do certame.	Errata - PE 96-2022.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cdc56bbac1614a81899cb605eaa90f29.docx

FERNANDO LOPES DE SIQUEIRA
IBAITI-PR - 20/12/2022

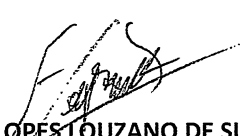
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**Pregão, NA FORMA ELETRÔNICA: Nº 96/2022-PMI****Processo Administrativo Nº 629/2022**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o Edital de Pregão Eletrônico nº. 96/2022 – Processo Administrativo nº 629/2022 PMI, nos seguintes termos:

Onde se lê:	Leia-se:
1.2.6. - Da documentação Específica b) Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução técnica (engenheiro elétrico);	1.2.6. - Da documentação Específica b) Comprovação da capacidade técnico-operacional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão, que demonstre a anotação de Responsabilidade Técnica – ATR;

Ficam ratificados os demais itens do Edital e Termo de Referência.

Ibaiti, 20 de dezembro de 2022.


FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

Pregoeiro

Portaria n. 646/2022 de 06/05/2022.

**BLL COMPRAS****Esclarecimentos - Processo 96/2022 - MUNICIPIO DE IBAITI****Requerimento**

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/12/2022 08:56	1. No objeto da licitação informa que "Para a consecução do proposto, todos os serviços, as análises técnicas serão desenvolvidas pela CONTRATANTE, com a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, sendo que todos os documentos serão entregues nos formatos .pdf; .doc; .xls; .dwg).", perguntamos, quais são as análises técnicas que serão desenvolvidas pela CONTRATANTE e entregue a CONTRATADA?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/12/2022 08:56	2. No Termo de Referência não está explícito os documentos que caberá ao Município de Ibaí fornecer, entendemos que só fornecerá os laudos do SPT do terreno, está correto nosso entendimento?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/12/2022 08:57	3. Se o Município de Ibaí fornecerá os laudos do SPT, no edital não está mostrando os locais onde foram feitos, solicitamos a planta de locação dos furos.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/12/2022 08:57	4. Os serviços de geotecnia dos poços de inspeção serão realizados pela CONTRATADA? Caso contrário a CONTRATADA pode fornecer as especificações técnicas para execução da geotecnia?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/12/2022 08:58	5. A topografia será executada pela CONTRATADA? Caso contrário a CONTRATADA pode fornecer as especificações técnicas para execução da topografia?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
20/12/2022 08:58	6. A contratada executará a determinação do valor do ACN/PCN do aeroporto?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.



Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
19/12/2022 16:30	Senhor Pregoeiro, considerando que a licitação cujo o objeto trata-se da contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA para implantação de Aeródromo no Município, solicitamos o esclarecimento motivado para requisitar um Engenheiro Elétrico, conforme descrito na letra "B) do Item 1.2.6 - Da documentação Especifica" página 34 do Edital em anexo nesse sistema. Entendemos que a Prefeitura tenha se equivocado nesse requisito, uma vez que esse projeto é claramente realizado por Engenheiro Civil. Aguardamos posicionamento.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
20/12/2022 08:35	Esclarecimento respondido através da errata anexada, mantendo-se a data do certame.	Errata - PE 96-2022.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/cdc56bbac1614a81899cb605eaa90f29.docx



MUNICIPIO DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 77.008.068/0001-41

Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 96/2022

Processo Administrativo nº 629/2022

Ref.: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O pregoeiro do Município de Ibaiti, nomeado pela Portaria n.º 656/2022 de 06 de maio de 2022 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico**, tendo em vista a necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaiti-Pr, 21 de dezembro de 2022.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira

Pregoeiro

Portaria nº 656/2022 de 06 de maio de 2022



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2022 | EDIÇÃO Nº 2292 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

PÁGINA 395

MUNICÍPIO DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 96/2022
Processo Administrativo nº 629/2022

Ref.: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O pregoeiro do Município de Ibaíti, nomeado pela Portaria n.º 656/2022 de 06 de maio de 2022 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender *sine die* o Pregão Eletrônico**, tendo em vista a necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaíti-Pr, 21 de dezembro de 2022.

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 656/2022 de 06 de maio de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



- 1 -

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaity - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023).

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: às 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaity, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaity, 5 de janeiro de 2023.


Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência., com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023).

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: às 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site: www.bll.org.br.

RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>, www.ibaiti.pr.gov.br,

Ibaíti, 5 de janeiro de 2023.

Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



IMÓVEIS
COMPRA E VENDA

APARTAMENTOS
VENDA

OPORTUNIDADE
Apto. semi-mobiliado, sol da manhã, no Ed. Smartcity, por apenas R\$ 390mil. Tel (18) 98102-1800 (particular)

RS 360 MIL OCASIÃO
APT 3 QTS, SUÍTE, R. ALA GOAS C/ HIGIENOPOLIS

2 CASAS R\$ 350 MIL CADA
NO JARD. MONTE BELO, 3 QTOES, SUÍTE, MOVEIS PLANEJ., ACEITO APTO.

OUTRA NO JARDIM LEONOR
3 QTOES SUÍTE + DEPENDÊNCIA, ATRÁS DO MUFFATO TIRADENTES.

PRÉDIO COMERCIAL
VENDA

IMÓVEL COMERCIAL
Alugado Renda R\$ 5.000,00
Ótima localização.
Valor R\$1.500.000,00.
(43) 9 99975755.
(44) 9 97292643.

CHACARAS
VENDA

CHACARÁ III MOLEZA
Jatatinho c/ acesso ao Rio.
500m² R\$ 34.000,00.
1.000m² R\$ 63.000,00.
Só este ano aceito carro.
CEL.(43) 99930-4035

IMÓVEIS
ALUGUEL

APARTAMENTOS
ALUGUEL

DIRETO C/ PROPRIET.
2 qtos. apto mobil, perto da Faculdade Tecnológica. Tel.(43) 99981-5051.

CASAS
ALUGUEL

ALUGA-SE CASA
ASSOBRADEIRA, 3 QTOES, SALA 2 AMBIEN., WC, LAVABO, S/ GARAGEM. DIRETO C/ PROPRIETÁRIO (43) 3372-9552 / 99683-7668

IMÓVEIS
PRAIAS

PRAIAS
ALUGUEL

CASA EM ITAPOAVA/SC
Aluga-se excelente casa p/ TEMPORADA/CARNAVAL em CONDOMÍNIO, frente p/ mar, piscina, mobiliado, c/ 4 Quartos. Tratar: (47) 9-8419-4470

VEÍCULOS

CONSÓRCIOS

COMPRO CONSÓRCIO
Do Banco do Brasil, Sicredi e outros. Contemplado ou não. (43) 99643-0222 ou 3344-0078

VENDA CONSÓRCIO
IMÓVEL Banco do Brasil SEM CONTEPLAR.
Crédito R\$ 218.648,54
Deve 114 X R\$ 1.451,00
PAGO no extrato R\$ 77.444,89. * VENDO POR R\$ 49.000,00 * Tel/Whats (43) 9 8448-8187

SERVIÇOS
PROFISSIONAIS

ADVOCACIA

Advogado Especialista
Em Direito Agrário - Após de usucapião, reintegração de posse, demarcação, contratos e demais temas agrários. Fone: 041-99983-0106 Dr. Gustavo

MÍSTICOS

****Astróloga Mãe Clara****
Deseja um Feliz Natal e Um ótimo 2023 a todos os clientes. Boas Festas. Tel: 3328-0435

EMPREGOS

OFERTAS DE EMPREGOS

MSE ENGENHARIA
CONTRATA-PCD NA ÁREA ADMINISTRATIVA. INTERESSADOS ENVIAR CV: vincius.tozatti@mse.com.br

CONSUSEG EPI'S
Contrata IMEDIATO
Entregador CNH A/B
Enviar currículo: leandro@consusegepi.com.br

PRECISA-SE DE MOÇAS
MAIORES DE 18 ANOS P/ MASSAGEM MASCULINA. TEL (43) 9 8820-8240.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO/PR
PRORROGAÇÃO DE EDITAL COM PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 049/2022

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

PROCURA-SE BABÁ
Na região central, com EXPERIÊNCIA COMPROVADA, para cuidar de um bebê de 2 anos + atividades de limpeza básicas. 44 horas semanais distribuídas de seg. a sex. R\$ 1400,00 registrado. Enviar currículo WhatsApp (43) 9 9911 8228

CAMPONESA IMÓVEIS
Estamos contratando ANGIARIDOR

OLÁ CORAÇÃO ...
GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto, c/ gar e tres garotas, amb climatiz, atend diferenc, ac cartão. Tel (43) 3026-6502 cnc 160072-9

RAFAELLA MASSAGEM
Novo local r. Rio G. Norte 683.d 3344-5391/98432-6074 cnc 233791-6

LINDAS GAROTAS \$ 60
Massag. masc. 08 às 22h. TI43)3323-4064 98424-1357 cnc 233791-6

CLASS-PRIVE

MASSAGEM

BIA
Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda a segunda. cnc1694227

STILOS MASSAGENS
Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa, 3344-5106 cnc 151853-4

MOÇA CONTRATA-SE
Para trabalhar das 12:00 às 18:00h de segunda a sexta. Salário + ticket alimentação. Interessadas enviar Whats App (43) 99101-6090.

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

Ofereço-me trabalhar
DE ENFERMEIRA
Cintia enfermeira padrão. Cuidadora a domicilio banhos, curativos, medicação. Tel. (43) 99979-0665

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

SAÚDE E BELEZA

MASSAGEM R\$ 150,00
TÂNTRICA, RELAXANTE, PEDRAS QUENTES, EDIF. CENTRO COMERCIAL, SALA 27 TEL (43) 99101-2062 cnc 233791-6

OLÁ CORAÇÃO ...
GABI MASSAG, Alto Padrão local discreto, c/ gar e tres garotas, amb climatiz, atend diferenc, ac cartão. Tel (43) 3026-6502 cnc 160072-9

RAFAELLA MASSAGEM
Novo local r. Rio G. Norte 683.d 3344-5391/98432-6074 cnc 233791-6

LINDAS GAROTAS \$ 60
Massag. masc. 08 às 22h. TI43)3323-4064 98424-1357 cnc 233791-6

CLASS-PRIVE

MASSAGEM

BIA
Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda a segunda. cnc1694227

STILOS MASSAGENS
Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa, 3344-5106 cnc 151853-4

MOÇA CONTRATA-SE
Para trabalhar das 12:00 às 18:00h de segunda a sexta. Salário + ticket alimentação. Interessadas enviar Whats App (43) 99101-6090.

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

Ofereço-me trabalhar
DE ENFERMEIRA
Cintia enfermeira padrão. Cuidadora a domicilio banhos, curativos, medicação. Tel. (43) 99979-0665

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Dq de Caxias, 316, novinhas, loiras, morenas, ruivas, seg à seg. 8as 19h 43 3323 0616.cnc1694227

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa HOSPITAL VETERINÁRIO GUANABARA LTDA, CNPJ: 49.015.520/0001-67, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Atividades veterinárias (Hospital Veterinário), localizada na RUA VALPARAÍSO, nº 68, GUANABARA, Londrina-PR.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Recepcionista/portaria
Para a carga horária de 12/36. necessário ensino médio completo.

Interessados enviar currículo para
WhatsApp (43) 99806-7656 ou e-mail: suprimentos@folhadelondrina.com.br

PREFEITURAMUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMR. Processo nº 12/2023.

CLASS-PRIVE

MASSAGEM

BIA
Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda a segunda. cnc1694227

STILOS MASSAGENS
Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa, 3344-5106 cnc 151853-4

MOÇA CONTRATA-SE
Para trabalhar das 12:00 às 18:00h de segunda a sexta. Salário + ticket alimentação. Interessadas enviar Whats App (43) 99101-6090.

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

Ofereço-me trabalhar
DE ENFERMEIRA
Cintia enfermeira padrão. Cuidadora a domicilio banhos, curativos, medicação. Tel. (43) 99979-0665

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

STILOS ATEND. VIP
nova massagista, 9 às 19 hrs, aceito cartão. 3323-6938 cnc 151853-4

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa HOSPITAL VETERINÁRIO GUANABARA LTDA, CNPJ: 49.015.520/0001-67, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Atividades veterinárias (Hospital Veterinário), localizada na RUA VALPARAÍSO, nº 68, GUANABARA, Londrina-PR.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Recepcionista/portaria
Para a carga horária de 12/36. necessário ensino médio completo.

Interessados enviar currículo para
WhatsApp (43) 99806-7656 ou e-mail: suprimentos@folhadelondrina.com.br

PREFEITURAMUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMR. Processo nº 12/2023.

CLASS-PRIVE

MASSAGEM

BIA
Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda a segunda. cnc1694227

STILOS MASSAGENS
Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa, 3344-5106 cnc 151853-4

MOÇA CONTRATA-SE
Para trabalhar das 12:00 às 18:00h de segunda a sexta. Salário + ticket alimentação. Interessadas enviar Whats App (43) 99101-6090.

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

Ofereço-me trabalhar
DE ENFERMEIRA
Cintia enfermeira padrão. Cuidadora a domicilio banhos, curativos, medicação. Tel. (43) 99979-0665

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa HOSPITAL VETERINÁRIO GUANABARA LTDA, CNPJ: 49.015.520/0001-67, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Atividades veterinárias (Hospital Veterinário), localizada na RUA VALPARAÍSO, nº 68, GUANABARA, Londrina-PR.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Recepcionista/portaria
Para a carga horária de 12/36. necessário ensino médio completo.

Interessados enviar currículo para
WhatsApp (43) 99806-7656 ou e-mail: suprimentos@folhadelondrina.com.br

PREFEITURAMUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMR. Processo nº 12/2023.

CLASS-PRIVE

MASSAGEM

BIA
Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda a segunda. cnc1694227

STILOS MASSAGENS
Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa, 3344-5106 cnc 151853-4

MOÇA CONTRATA-SE
Para trabalhar das 12:00 às 18:00h de segunda a sexta. Salário + ticket alimentação. Interessadas enviar Whats App (43) 99101-6090.

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

Ofereço-me trabalhar
DE ENFERMEIRA
Cintia enfermeira padrão. Cuidadora a domicilio banhos, curativos, medicação. Tel. (43) 99979-0665

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa HOSPITAL VETERINÁRIO GUANABARA LTDA, CNPJ: 49.015.520/0001-67, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Atividades veterinárias (Hospital Veterinário), localizada na RUA VALPARAÍSO, nº 68, GUANABARA, Londrina-PR.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Recepcionista/portaria
Para a carga horária de 12/36. necessário ensino médio completo.

Interessados enviar currículo para
WhatsApp (43) 99806-7656 ou e-mail: suprimentos@folhadelondrina.com.br

PREFEITURAMUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMR. Processo nº 12/2023.

CLASS-PRIVE

MASSAGEM

BIA
Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda a segunda. cnc1694227

STILOS MASSAGENS
Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa, 3344-5106 cnc 151853-4

MOÇA CONTRATA-SE
Para trabalhar das 12:00 às 18:00h de segunda a sexta. Salário + ticket alimentação. Interessadas enviar Whats App (43) 99101-6090.

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

Ofereço-me trabalhar
DE ENFERMEIRA
Cintia enfermeira padrão. Cuidadora a domicilio banhos, curativos, medicação. Tel. (43) 99979-0665

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

MODA E BELEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
A empresa HOSPITAL VETERINÁRIO GUANABARA LTDA, CNPJ: 49.015.520/0001-67, torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Ambiente de Londrina - SEMA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para a atividade de Atividades veterinárias (Hospital Veterinário), localizada na RUA VALPARAÍSO, nº 68, GUANABARA, Londrina-PR.

FOLHA DE LONDRINA CONTRATA
Recepcionista/portaria
Para a carga horária de 12/36. necessário ensino médio completo.

Interessados enviar currículo para
WhatsApp (43) 99806-7656 ou e-mail: suprimentos@folhadelondrina.com.br

PREFEITURAMUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - PMR. Processo nº 12/2023.

CLASS-PRIVE

MASSAGEM

BIA
Venha passar momentos agradáveis. Tel (43) 3323-3446 cnc 191961-0

KELLY MASSAGEM
NOVIDADES! Rua Alagoas 282 C, muro e portão preto, salas individuais, bater na porta, atendimento segunda a segunda. cnc1694227

STILOS MASSAGENS
Gabi, Duda, Letícia, Patrícia, Larissa, 3344-5106 cnc 151853-4

MOÇA CONTRATA-SE
Para trabalhar das 12:00 às 18:00h de segunda a sexta. Salário + ticket alimentação. Interessadas enviar Whats App (43) 99101-6090.

PROFISSIONAIS
OFERCEM-SE

Ofereço-me trabalhar
DE ENFERMEIRA
Cintia enfermeira padrão. Cuidadora a domicilio banhos, curativos, medicação. Tel. (43) 99979-0665

MODA E BELEZA

**Cornélio Procópio****AVISO DE EDITAL****PREGÃO Nº 001/23 - FORMA ELETRÔNICA**

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço, por item
OBJETO: Registrar preços de gêneros alimentícios perecíveis
CADASTRO: Até 08m58m de 18/01/2023
ABERTURA: As 08h59m de 18/01/2023
DISPUTA: A partir das 09h00m de 18/01/2023
LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>
INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 05/01/2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

948/2023

Diamante D'Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Diamante D'Oeste/PR; inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 02/2023; na modalidade Tomada de Preço sob nº 01/2023; sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preço fixos, visando à contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, na estrada São João, Município de Diamante d'Oeste, atender o convênio 419/2022, entre SEAB e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; de acordo com a pasta técnica e com o inteiro teor do Edital e seus anexos, devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **06 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria; o inteiro teor do EDITAL poderá ser obtido na prefeitura municipal, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/1235 e site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 04 de Janeiro de 2023.
Guilherme Pivatto Júnior
Prefeito Municipal

961/2023

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa para serviço de locação de espaço físico (salão) com disponibilidade para atender o quantitativo de no mínimo 500 pessoas para as demandas e realizações de palestras, conferências, reuniões e projetos conforme a necessidade e quantitativo das secretarias desse Município.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 19 de janeiro de 2023.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Guaira (PR), em 05 de janeiro de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

1148/2023

Ibaiti**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 96/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaté - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote. **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e

Um Reais e Noventa e Seis Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023). **INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES:** às 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bli.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaté, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaté, 5 de janeiro de 2023.
Antoney de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

1097/2023

Ibiporã**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

MUNICÍPIO DE IBIPORÃ (CNPJ: 76.244.961/0001-03), torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a Licença Prévia (Documento nº268752), com validade de 04/05/2024 para atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, na antiga estrada para Jataizinho, Lote 66, s/nº, antiga pedreira da Cesbe.

1166/2023

Iracema do Oeste**MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
EDITAL REFORMULADO**

O Município de Iracema do Oeste, Estado do Paraná, com sede e foro na Rua Professor Vieira de Alencar, nº. 441, neste Município, torna público a todos os interessados que foram introduzidas alterações no Edital (Anexo V – Briefing) de Tomada de Preços sob nº 007/2022, tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de Agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda para o Município de Iracema do Oeste. Comunicamos as empresas já adquirentes do Edital "anterior", que o novo Edital aqui denominado de REFORMULADO será encaminhado para o "e-mail" cadastrado. Fica prorrogada a data de abertura, passando a ser no dia **09 de fevereiro de 2023, às 09:30 horas**, no Auditório da Prefeitura Municipal, situado na Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste – PR, 05 de Janeiro de 2023.

Valdecir Tomiazzi
Presidente Comissão Permanente de Licitações

1017/2023

Jaguapitã**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE RESULTADO, ADJUCAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 270/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA 0 KM (TIPO "A") DE SUPORTE BÁSICO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue: FORNECEDOR: AXPV TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 10.949.562/0001-30

VALOR: R\$ 1.994.594,00 (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Valor total deste Pregão: R\$ 1.994.594,00 (Um milhão novecentos e noventa e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

1039/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2023 ID 3326
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2023
RATIFICAÇÃO EM 03/01/2023
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ nº 76.022.516/0001-07, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.
CONTRATADA: FABRISGRAF INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.045.289/0001-02, com sede à Rua Almirante Frederico de Oliveira, nº 318, - Vila Santo Antonio, CEP: 83.350-000 - Morretes - PR, representada neste ato pelo Sr. Marcus Vinicius Brindaroli Madalozo, portador do CPF/MF nº 581.330.709-53.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão de jornal oficial do Município de Antonina, conforme previsão na Lei Municipal nº 002/2005, Art. 3º Parágrafo Único, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e proposta da empresa.
VALOR: R\$ 48.490,00 (Quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).
Dotação Orçamentária:
03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.39 - FONTE 1000
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses.
BASE LEGAL: inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.
DATA: 04/01/2023. Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Representante Legal da Empresa contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.341,16 vinte e três mil, trezentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos)
Dotações Orçamentárias:
07.001.15.451.0007.1028.4.4.90.51.00.00, Fontes: 00000, 00501, 00504, 00510, 00511
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.
CONTRATO Nº 105/2021
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preços nº 2/2021
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
FÓRUM: Comarca de Rio Negro - PR.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ 03.620.927/0001-12
OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 37.818,46 (Trinta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos)
Dotações Orçamentárias:
07.001.15.451.0007.1028.4.4.90.52.00.00, Fontes: 00000, 00501, 00504, 00510, 00511
DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022.
CONTRATO Nº 104/2021
LICITAÇÃO: Modalidade Tomada de Preços nº 1/2021
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações correlatas.
FÓRUM: Comarca de Rio Negro - PR.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 3/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, ADJUDICA E HOMOLOGA a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2022, tendo como objeto, execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra: Pavimentação Asfáltica em CBUQ. Endereço: Rua Avelino Afonso Ribas, Campo do Tenente/PR. Área extensão total: 351,70 m. CONTRATO DE REPASSE Nº 916442/2021/MDR/CAIXA, no valor de R\$ 643.136,70 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e trinta e seis reais e setenta centavos), Empresa: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.502.713/0001-01, que sagrou-se vencedora da Concorrência nº 3/2022.
Adjudicado e homologado em 07 de dezembro de 2022.

Campo do Tenente, 7 de dezembro de 2022.
WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

PROCESSO Nº 1/2023
ITENS EXCLUSIVOS PARA MEI-ME-EPP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 27/01/2023, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tendo por objeto, "Aquisição de materiais para cumprimento das ações previstas no Programa Estadual de Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde - ProVig-PR", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacao@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 5 de janeiro de 2023.
RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 96/2022

NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaí - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência, com entrega em até 180 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 124.291,96 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023). Início da disputa de lances: às 09:00 (nove horas) do dia 20/01/2023 (vinte dias de janeiro de 2023). Local da realização da licitação: on-line através do site: www.bli.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaí, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes>

Ibaí, 5 de janeiro de 2023.
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 001/2023.
Contratante: Município de Iporã-PR.
Contratado: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE MONTAGENS MÓVEIS EIRELI.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, novo, zero km, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-PR. Valor Total: R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).
Vigência: 05/01/2023 a 05/01/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 111/2022 e Pregão Eletrônico nº 034/2022. Iporã-PR. 05 de Janeiro de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e máquinas de costura industriais, ferro de passar, compressor de ar e cadeiras ergonômicas.
Tipo Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 23/01/2025.
O Sr. Pregoeiro informa que houveram alterações no edital, ficando mantida a abertura do certame licitatório para o dia 23/01/2023, às 08h15min.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município.

Laranjeiras do Sul-PR, 3 de Janeiro de 2023
EDSON CARLOS BECKER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Mercedes. PREÇO MÁXIMO:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	R\$ Unit	R\$ Total	Tipo
1	38	unid	NOTEBOOK	3.593,33	136.546,54	Ampla Concorrência
2	12	unid	NOTEBOOK	3.593,33	43.119,96	Cota Reservada Exclusivo ME's e EPP's
3	14	unid	CONDICIONADOR DE AR 24.000 BTU	3.896,15	54.546,10	Exclusivo ME's e EPP's

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 20/01/2023. Edital completo no site supramencionado, bem como, no site: www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, de 2ª a 6ª feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45) 3256-8000.

Mercedes - PR, 4 de janeiro de 2023.
LAERTON WEBER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/2022

SEGUNDO TERMO DE RETIFICAÇÃO MODALIDADE: Concorrência p/ Obras e Serv. De Engenharia nº 12/2022 PROCESSO Nº: 192/2022 OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para construção de mini-arena poliesportiva na Comunidade Quilombola Adelaide Maria Trindade Batista, com aplicação de recursos de Emenda Parlamentar destinada através da Cidadania (Convênio nº886867/2019) com área total de 960,00m², a ser edificada na Rua Santa Ana esquina com Rua São João, nº463, sobre a quadra nº118 e lote nº394 - Bairro São Sebastião do Rocio - Palmas/PR.

O MUNICÍPIO DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições legais resolve: RETIFICAR os atos da Concorrência p/ Obras e Serv. De Engenharia nº 12/2022 - Processo nº: 192/2022, cujo objeto acima mencionado.

1. Fica alterada a data de abertura e recebimento das propostas, para as 09:00hs do dia 24/02/2023.
2. Prevalecem mantidas as demais condições do edital.
A nova descrição encontra-se no edital retificado em 06/01/2023 que está disponível na página: www.pmp.pr.gov.br.

Palmas-PR, 5 de janeiro de 2023.
KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU
Prefeito

RETIFICAÇÃO

Termo publicado originalmente no Diário Oficial Da União, Edição: 2, Seção: 3, Página 169 de 03 de janeiro de 2023 AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 16/2022 ONDE SE LÊ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para empreitada global de materiais e mão de obra, para execução de implantação e recape asfáltico sobre pedras irregulares em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ em diversas ruas no município de Palmas, com área total de 30.026,12 m², conforme convenio 39/2022, firmado entre a secretaria de estado de desenvolvimento urbano SEDU, o serviço social autônomo - Paracidade e o Município de Palmas, conforme especificações deste edital e seus anexos, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, etc. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 DO DIA 22/02/2023

LEIA-SE:
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Empreitada Global de Materia e Mãos de Obra Para Implantação de Pavimentação Asfáltica Em Concreto Betuminoso Usinado A Quente - CBUQ, COM ÁREA DE 30.026,12M², Convenio Paracidade N°369/2021. DATA E HORAÉRIO DA LICITAÇÃO: 09:15 DO DIA 23/02/2023



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA ROSANGELA TEIXEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAIATI – PR



Referência: PREGÃO PRESENCIAL n.º 96/2022

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Requerente: Construtech RS Ltda., empresa de direito privado, estabelecida na rua Dr. Moyses Acosta Hodara, 40, Ap. 103, Nova Petrópolis, Rio Grande do Sul, CNPJ 41.556.670/0001-76, representada neste ato pelo seu representante legal, Rodrigo Emanuel Rabello, CI nº1068999075, CPF nº 959.704.010-72, devidamente qualificado, vem, respeitosamente, à presença de V. Sra., interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO - IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões a seguir expostas.

I. PRELIMINAR

Inicialmente, a Recorrente reafirma seu respeito à Sr. Rosangela Teixeira e à douta Autoridade Superior Julgadora. Ressalta que esta petição está adstrita à exigência de nota fiscal juntamente com atestado técnico conforme consta no item de habilitação do edital.

II. BREVE SÍNTESE FÁTICA

Foi publicado o Pregão Eletrônico n.º 96/2022, referente à Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíati – PR.





A Requerente se surpreende por este Edital de Licitação estabelecer exigências restritivas, de caráter atípico, ao considerarmos **Art. 30 § 5º da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993**.

“Art. 30. § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação. (redação dada pela lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993)”.

III. DAS RAZÕES PARA O ACOLHIMENTO DO RECURSO

A Requerente, ao apresentar as razões para impugnação do edital de licitação, preza pela legalidade do procedimento licitatório e pretende afastar do presente procedimento, exigências técnicas feitas em extrapolação ao disposto na lei.

Inclusive, não é demais citar que a própria Lei 8.666/93 está carregada de tópicos acerca da responsabilização de eventuais responsáveis da disputa por:

- a) Imposição de restrições indevidas à ampla concorrência;
- b) Elaboração imprecisa de editais;
- c) Inclusão de cláusulas que denotam o direcionamento do procedimento licitatório.

IV. DAS RESTRIÇÕES IMPOSTAS NO EDITAL

Dentre as condições para participar do certame, o edital faz a seguinte exigência:

“a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação.”



A exigência da nota fiscal junto ao atestado de capacidade técnica para participação nas licitações pública é ilegal, **sob a prima que o artigo 30 da Lei 8666/93 que disciplina a apresentação de atestado não autoriza a Administração solicitar documento adicional.** Administração não pode exigir algo que a lei não lhe permita.



"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

...

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, **será feita por atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, **limitadas as exigências a:** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível



superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado** de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos: (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

...

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

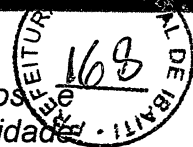
§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

...





§ 8º No caso de obras, serviços, compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

TAMBÉM VAI CONTRA O ACÓRDÃO 944/2013 TCU:

“É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993”.



V. DO DIREITO A IMPUGNAÇÃO



Diante da fundamentação jurídica apresentada a ILUSTRE PREGOEIRA, a Requerente perfaz parte legítima para a presente impugnação ao edital e pleitear que dele se afastem as exigências ilegais, que acarretariam consequências e relevante redução da capacidade de obtenção de proposta mais vantajosa tanto para administração quanto para o interesse público, bem como na responsabilização de indenizações previstas pela legislação vigente, visto que, o princípio de competição do certame cessa no momento em que o presente Edital é lançado com vícios de caráter restritivo a competição.

Veja decisão do Tribunal da Justiça quanto ao assunto:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA. EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS. ILEGALIDADE. ORDEM CONCEDIDA PARA ANULAR AS SANÇÕES IMPOSTAS E IMPEDIR A SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO DA IMPETRANTE DO SISTEMA DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES.

Não é lícito à Administração Pública fazer exigência que a lei não faz (artigo 30, II, da lei nº. 8.666/93). Sendo assim, a vinculação de comprovação da capacidade técnica por meio de apresentação das respectivas notas fiscais traduz-se ilegal e desarrazoada, violando direito líquido e certo do impetrante. (TJAC Tribunal Pleno, MS nº 5011276320108010000/AC, rel. Juiz Arquilau de Castro Melo, de 13/04/2011).

Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade é a proteção a idoneidade da aplicação do dinheiro público a ser empregado.

Art. 101 - Qualquer pessoa poderá provocar, para os efeitos desta Lei, a iniciativa do Ministério Público, fornecendo-lhe, por escrito, informações sobre o fato e sua autoria, bem como as circunstâncias em que se deu a ocorrência.

Parágrafo Único. Quando a comunicação for verbal, mandará a autoridade reduzi-la a termo, assinado pelo apresentante e por duas testemunhas.



Constituição Federal



Art. 5 - XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências

de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

II - zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;



Editais de Licitação



15.2- Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

15.3- Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenador de despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

15.4- Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5- Até 2 (dois) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

VI. DO REQUERIMENTO

A doutrina e a jurisprudência têm ratificado o entendimento que os Editais de Licitação não podem restringir a competitividade do certame, característica inerente às licitações Públicas veja:

“o interesse público reclama o maior número de concorrentes, configurando ilegalidade a exigência desfilhada da lei básica de regência



e com interpretação de cláusulas editalícias impondo condição excessiva para habilitação.”

Nesse sentido, também é o voto da Desembargadora (Relatora) Maria Inês Gaspar:

“Ademais, a licitação deve ser presidida pelo princípio maior da competitividade, pois o que se pretende, a final, é a mais ampla participação de todos os interessados, a fim de ser possibilitado encontrar a proposta mais vantajosa para o erário e o interesse público.”

Em cumprimento da Legislação Vigente e as normas editalícias, respeitando os princípios da isonomia, igualdade e legalidade, vinculados ao instrumento convocatório, **rogamos pela justa avaliação dos fatos e fundamentos acima mencionados, pela revisão e realização dos pertinentes ajustes e alterações do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 96/2022, com a sua subsequente retificação e republicação**, de acordo com a regulamentação vigente, considerando os vícios apresentados:

- a) *“Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples”.*



- b) "Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação".

Requer-se consideração para o provimento deste Recurso.

Termos em que pede e espera deferimento.

Nova Petrópolis
24/01/2023

RODRIGO EMANUEL
RABELLO:95970401
072

Assinado de forma digital por
RODRIGO EMANUEL
RABELLO:95970401072
Dados: 2023.01.10 10:01:40
-03'00'

Eng. Rodrigo Emanuel Rabello
Representante Legal e Responsável Técnico da Construtech RS LTDA.
RG: 1068999075 CPF: 959.704.010-72 CREA/RS 167.175-D
CNPJ: 41.556.670/0001-76 Nome Fantasia: Propor Engenharia





Assunto: IMPUGNAÇÃO

De: comercial@proporengenharia.com.br

Data: 10/01/2023 10:09

Para: licitacao@ibaiti.pr.gov.br

Prezados, bom dia!

Construtech RS Ltda. vem através desse apresentar pedido de impugnação, conforme fatos relatados no documento em anexo.

Atenciosamente,

Christoffer Naisinger.

— Anexos: _____

IMPUGNAÇÃO.pdf

440KB



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022 - PMI

1. OBJETO:

A presente licitação tem como objeto: “Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaiti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Da Tempestividade e Aceitabilidade do Recurso de Impugnação.

A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº. 5.450/05:

Art. 18. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

Recebo a presente impugnação, interposta pela empresa CONSTRUTECH RS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.556.670/0001-76, visto que interposta tempestivamente pela empresa ora citada, em conformidade com edital, senão vejamos: 22.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório do Pregão Eletrônico.

Desse modo, observa-se que o momento de sua impugnação ocorreu no dia 10/01/2023, às 10h09min, por meio eletrônico. Considerando que a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico foi agendada para o dia 20/01/2022, às 09h, a presente Impugnação apresenta-se tempestiva e, atendendo ao princípio da Legalidade e Razoabilidade, RECEBE-SE o pedido.

Por fim tais disposições encontram-se amparo legal na redação do art. 24 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, *in verbis*:



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Das Razões da Impugnação

A empresa, com fulcro no art. 12 do Decreto nº 3555/00, apresentou sua IMPUGNAÇÃO ao edital em relação à exigência de apresentação de nota fiscal juntamente com atestado técnico conforme consta no item de habilitação do edital, sob o crivo de não haver qualquer menção a obrigatoriedade deste documento na lei de licitações.

Para tanto, resumidamente, a impugnante a apresentou seguinte fundamentação:

“A Requerente se surpreende por este Edital de Licitação estabelecer exigências restritivas, de caráter atípico, ao considerarmos Art. 30 § 5º da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

(...)

A exigência da nota fiscal junto ao atestado de capacidade técnica para participação nas licitações pública é ilegal, sob a prima que o artigo 30 da Lei 8666/93 que disciplina a apresentação de atestado não autoriza a Administração solicitar documento adicional. Administração não pode exigir algo que a lei não lhe permita.

(...)

TAMBÉM VAI CONTRA O ACÓRDÃO 944/2013 TCU

“É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993”.

(...)

Em cumprimento da Legislação Vigente e as normas editalícias, respeitando os princípios da isonomia, igualdade e legalidade vinculados ao instrumento convocatório, rogamos pela justa avaliação dos fatos e fundamentos acima mencionados, pela revisão e realização dos pertinentes ajustes e alterações do Edital de Licitação - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 96/2022, com a sua subsequente retificação e republicação, de acordo com a regulamentação vigente, considerando os vícios apresentados”.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



3. DA ANÁLISE:

Os Argumentos apresentados pelo Impugnante passam a ser analisados de forma minuciosa, dentro dos parâmetros da legislação vigente para Licitações, de forma a garantir resultado positivo, qual seja, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O exercício da função administrativa não pode ser pautado pela vontade da Administração ou dos agentes públicos, mas deve obrigatoriamente respeitar a vontade da lei. Aliás, constitui regra constitucional que “ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei”.

A Lei de Licitações nº 8.666 de 1.993 determinou de forma taxativa quais seriam os documentos a serem exigidos para habilitação nas licitações públicas, quanto a qualificação técnica, pede:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Não obstante, determinados nichos de mercado estão sujeitos a disciplinas legais específicas sobre regras de comercialização ou produção, exemplo típico são empresas que comercializam armas de fogo, explosivos, alimentos, bebidas e entre outras. Essas atividades estão condicionadas ao atendimento de regras singulares pertinentes ao seu segmento, sejam através de leis ou através de regulamentos executivos.

Assim sendo, extrai-se que conforme o objeto, determinados documentos podem ser exigidos independentemente do rol taxativo elencado no art. 27 a 31 da Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



Sob esse enfoque, não se pode negar a importância da Administração ao lançar mão das exigências constantes do Edital, desde que obviamente justificado e comprovado pela Administração que exigiu o mínimo possível para fins de apurar a proposta mais vantajosa. A existência da nota fiscal apensada ao atestado de capacidade técnica de pessoa jurídica de direito privado vinculados ao edital, tem uma razão de existir, no caso, evitar possíveis frustrações em pregões eletrônicos, que tem se tornado cada vez mais comum.

Por este princípio, a verificação do atendimento da qualificação técnica quando por meio de Atestado de Capacidade Técnica de pessoa jurídica de direito privado, acompanhado da Nota Fiscal que originou a relação comercial torna-se o melhor meio para se alcançar a melhor e mais vantajosa proposta para Administração Pública vez que praticamente esgotam-se quaisquer dúvidas quanto a origem ou a valoração do mesmo.

Diverso a isso, o ato de lastrear a verdade sobre referido ateste da execução dos serviços, quando estes careçam de maiores detalhamentos, pode se tornar extremamente moroso incorrendo em diligências ou até mesmo, em casos mais complexos, no estudo dos registros contábeis da empresa acerca de localizar a veracidade do atestado de capacidade técnica.

A presunção de que quem executou objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação no passado, será capaz de fazê-lo novamente no presente, logo, a emissão de notas fiscais relativas aos serviços prestados são tão comuns quanto o seus atestes, já o contrário constitui crime contra a ordem tributária de acordo com o artigo 1º, inciso V da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990.

Não obstante aos argumentos expostos, em respeito ao rol elencado no art. 30 da Lei de Licitações, a retificação do Edital é medida que se impõe.

4. DISPOSITIVO:

Tendo em vista a IMPUGNAÇÃO ora apresentada pela empresa CONSTRUTECH RS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.556.670/0001-76, em 10/01/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 96/2022, Processo Administrativo nº 629/2022, julga PROCEDENTE, pelas razões acima expostas, sendo necessária a retificação do item "10.9. - Qualificação Técnica:", subitem "10.7.9 – Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo a mesma os produtos/materiais/serviços realizados/executados/entregues nas mesmas quantidades especificações exigidas no objeto desta licitação. As notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



produtos/materiais/serviços do licitante interessados, poderão ser apresentados em fotocópia simples”, bem como alínea “a.2) Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com assinatura do emitente reconhecida firma por Cartório competente, e serem acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo na mesma os produtos entregues de acordo com as especificações exigidos no objeto desta licitação”, do subitem “1.2.5. - Da qualificação Técnica”, item “1.2 - Documentos de Habilitação, do “Anexo 02 - Exigências Para Habilitação”.

É a decisão deste pregoeiro que submetemos à apreciação do impugnante e de autoridades superiores.

Ibaiti, 12 de janeiro de 2023

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
Pregoeiro



MUNICIPIO DE IBAITI
Estado do Paraná
CNPJ nº 77.008.068/0001-41
Departamento de Licitações e Contratos



AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 96/2022
Processo Administrativo nº 629/2022

Ref.: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O pregoeiro do Município de Ibaíti, nomeado pela Portaria n.º 656/2022 de 06 de maio de 2022 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei n.º 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico**, tendo em vista impugnação apresentada bem como necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaíti-Pr, 11 de janeiro de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 656/2022 de 06 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
Pregão Eletrônico nº 96/2022
Processo Administrativo nº 629/2022

Ref.: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Projetos de Engenharia para a Implantação de Aeródromo no Município de Ibaíti - PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

O pregoeiro do Município de Ibaíti, nomeado pela Portaria n.º 656/2022 de 06 de maio de 2022 e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao Artigo 38, II da Lei nº 8.666/93, c/c Art. 53 da Lei Municipal 373/2004 de 23/12/2004 que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, **resolve suspender sine die o Pregão Eletrônico**, tendo em vista impugnação apresentada bem como necessidade de revisão do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura.

Ibaíti-Pr, 11 de janeiro de 2023

Fernando Lopes Louzano de Siqueira
Pregoeiro
Portaria nº 656/2022 de 06 de maio de 2022